ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**00866/2025**
	18/02/2025

Sec. Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância/SEMFIPA
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 0283/2025 - Solicitando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet de Interesse da Sec. Municipal de Proteção Social.

FOLHA: 01
PROC.: 0822/25
RUBRICA

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

OF. Nº 0283/2025

Caxias-MA, 14 de fev. de 2025.

Ilmo. Sr.:

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

NESTA

Cumprimentando-o vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente a providenciar a aquisição dos serviços de fornecimento de internet constantes **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** anexo, informamos que o pedido é de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e que, as obrigações assumidas serão pagas com Recursos dos programas **GBF, PCF, PSB** e/ou **RECURSOS PRÓPRIOS.**

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0866/2025
Nº de Ordem
Caxias/MA 18/02/2025

Atenciosamente

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

Karina Celia C. dos Santos
Protocolo Geral
Mat. 28372-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
Rua Manoel Gonçalves, Nº 1018, Centro – Caxias / MA
Contato: a verificar ¦ E-mail: protecaosocial@caxias.ma.gov.br

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL	
Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Responsável pela formalização da demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Internet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1 A presente aquisição faz-se necessário em virtude da continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais, garantindo internet de qualidade para a realização das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. **Para atender a demanda da secretaria segue:**

OBJETO	FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA			
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QTDE**
	01	Contratação de serviço de internet em 50 setores da rede da Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor.	MESES	12

FOLHA: 04
PROC.: 0866/25
RUBRICA

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:
( ) Sim (**X**) Não

Compra corporativa:
( ) Sim (**X**) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:
( ) Sim (**X**) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 14/02/2025

Data prevista para contratação: 02/05/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão (X) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras_____

FOLHA: 05
PROC.: 0866/25
RUBRICA

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 14 de Fevereiro de 2025

Equipe Técnica:

Hercilio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

FOLHA: 06
PROC.: 0866/25
RUBRICA

Processo nº 00866/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 18/02/2025

CCL
FLS. 07

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	ESTIMATIVA	Processo
	( ) Compra de Material (x) Serviço	0866/2025
		Data/Período
		06/03/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE

Secretaria Mun. de Proteção Social, Infância e Pessoa Idosa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNT	TOTAL
1	Contratação de Serviço de internet em 50 Setores da rede da Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300mb em cada setor.	Meses	12	18.663,33	223.959,96
				TOTAL	223.959,96

Os Serviço acima estimados destinam-se a antender as necessidades da Secretaria Mun. de Proteção Social, Infância e Pessoa Idosa.

Caxias-MA, 10 de Março de 2025.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

TURBONET

A H SANTOS OLIVEIRA. CNPJ: 19.183.392/0001-08
Rua da Faveira, 556. Refinaria
Caxias-MA

CCL 08
FLS.

OBJETO: Fornecimento de internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de internet e 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do município de Caxias, com no mínimo 300Mb em cada setor.	MÊS	12	R$ 19.995,00	R$ 239.940,00
				VALOR TOTAL	**R$ R$ 239.940,00**

TOTAL GERAL: R$ 239.940,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

Validade da proposta: **60** dias

Data: 06/03/2025

Agradecemos a oportunidade e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

19.183.392/0001-08
A H SANTOS OLIVEIRA
Rua da Faveira, 556.
Refinaria - CEP:65.600-170
Caxias-MA
Antônio Handerson Santos Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 03 / 2025
Antônio Rego Neto
Assistente - Comissão de Licitação

FLS. CCL 09

Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva de Computadores e Peças, Sistemas de CFTV e Monitoramento, Manutenção em Ar-Condicionado: T.M.L SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.727.320/0001-67, situada na Rua Saturnino Belo, 3028, São Francisco. Fone: (99) 99108-2389 Caxias-MA

OBJETO: Fornecimento de internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de internet e 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do município de Caxias, com no mínimo 300Mb em cada setor.	MÊS	12	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00
				TOTAL	**R$ 210.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil).

VALIDADE: 60 DIAS

Caxias, 06 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO
10 03 2025

B. Alves da Silva
CNPJ: 20.152.250/0001-54
Rua Da Gloria 640. Campo de Belém
Caxias MA - 65609-250

FLS. 70

OBJETO: Fornecimento de internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de internet e 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do município de Caxias, com no mínimo 300Mb em cada setor.	MÊS	12	R$ 18.495,00	R$ 221.940,00
				TOTAL	R$ 221.940,00

TOTAL GERAL: R$ 221.940,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)

Validade da proposta: **60** dias

Data: 06/03/2025

Agradecemos a oportunidade e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

20.152.250/0001-54
B ALVES DA SILVA - ME
Rua da Gloria, 640
Campo de Belém - CEP: 65.609-250
Caxias - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 03 / 2025

(99) 98804-5770 - benecxias@gmail.com

CCL
FLS. 11

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

Caxias - MA, 10 de março de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos encaminhar a presente Exposição de Motivos, com fundamento na IN SEGES/ME N. 65/2021. Processo Administrativo nº 866/2025 de 18/02/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, para dar celeridade ao processo, segue estimativa de preço baseada em empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

CCL
FLS. 12

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO

À
Secretaria Mun. de Proteção Social, Infância e Pessoa Idosa.

N°Processo: 0866/2025
Data: 18/02/2025

Encaminho o Processo Administrativo para providências cabíveis.

Caxias (MA), 10 de Março de 2025.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
INFORMAÇÕES GERAIS	
Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Responsável pela formalização da demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA
Modalidade da contratação	PREGÃO ELETRÔNICO
Número do PA	00866/2025
Responsável pela elaboração do ETP	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Legislações aplicáveis	Lei Federal 14.133/2021

2-OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA.

3-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente aquisição faz-se necessário visto que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. Suprindo as demandas que necessitam a sede e os equipamentos na elaboração dos procedimentos administrativos. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. **Para atender a demanda da secretaria segue:**

OBJETO	FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA					
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
	01	Contratação de serviço de internet em 50 setores da rede da Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor.	MESES	12	R$ 18.663,33	R$ 223.959,96

CCL
FLS. 75

4-REFERENCIA A INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

4.1- Plano de ação da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA para o ano de 2025, cuja demanda de Internet, é de extrema necessidade, para atendimentos diários da secretaria.

4.2 Lei Orçamentária anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e de Caxias – MA, no qual inclui o fornecimento de Internet para os usuários dos projetos.

5-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que esta Secretaria possui a necessidade da utilização da Internet, para a elaboração dos processos administrativos utilizados para as demandas desta secretária, de seus equipamentos e usuários nos programas sociais realizados, aonde funcionam atividades da secretária, como CRAS, CCI'S e outros equipamentos, programas de acolhimento ou até mesmo ações de emergência social. Para garantir a continuidade dessas atividades essenciais, é necessária a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados.

6-ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de consumo de Internet, é com base no histórico realizada pela sede e nos equipamentos no ano anterior. A internet será fornecida de acordo com a necessidade da sede e dos equipamentos, como também dos usuários, respeitando os requisitos de qualidade, garantindo a maior segurança e qualidade nos serviços prestados. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7-LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas na plataforma do sistema cesta de preços SCP, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou algumas empresas com condições técnicas

e interesse em prestar o aludido serviço para prefeitura de Caxias. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

1) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet, responsável pela aquisição de Internet.

2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de Internet de acordo com a demanda devida.

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, o mesmo será feito pelo setor de compras da prefeitura no sistema comprasnet.gov. O quantitativo de rotina de Internet, foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com a administração da secretaria, com o intuito de observar o melhor custo benefício para a Instituição. Para tanto, foi definido que a Internet, serão adquiridos conforme demanda da secretaria, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade. Por óbvio, tais pedidos de Internet só serão pagos somente se forem efetivamente entregues.

9-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a prestação do serviço, de acordo com a aquisição de Internet, conforme detalhado no item " Levantamento de Mercado" deste ETP. A Contratada será remunerada somente pela aquisição, não sendo obrigada a fornecer toda a quantidade estimada, haja visto que é somente uma estimativa para suprir o período em curso, somente é disponível a compra de Internet, pois os mesmos são utilizados com grande frequência nos equipamentos que estão ligados a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, de acordo com as normas de segurança, somente resta a prefeitura de Caxias, adquirir pela modalidade Pregão Eletrônico, a compra dos produtos, evitando assim a paralização das atividades de rotina da secretaria.

10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão do objeto em dois grupos uma vez que:

a) Pelo modelo anterior, visualizou-se o risco da disputa de lances se concentrar nos itens de contratação eventual, havendo pouca ou nenhuma disputa em relação aos itens de contratação certa, comprometendo, portanto a competitividade do certame;

b) Apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens, verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na

execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação.

c) Considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração.

11-RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das demandas de forma ininterrupta, garantindo o andamento da rotina da secretaria.

12-PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

13-DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010; No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs; A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

14-CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contração, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

15-VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, considerando que a licitação é a alternativa mais vantajosa, uma vez que garante a transparência e competitividade, a pesquisa de mercado mostrou que os fornecedores locais apresentam os melhores preços e prazos de entrega, atendendo aos requisitos de qualidade e especificações exigidas, fundamentos essenciais para o bom andamento das atividades desta secretária.

Submetemos o referido Estudo Técnico Preliminar para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 10 de Março de 2025

Equipe Técnica:

Hercilio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

CCL 20
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n° 0866 / 2025 .

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÊNCIA E PESSOA IDOSA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R$: 626.000,00

Caxias-MA, 10/03/2025

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3517-MA

CCL
FLS. 21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

13.478.684/0001-83 Exercício: 2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n° 08661/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R$: 10.000,00

Caxias-MA, 10/03/2025

Joael Neres dos Santos
Contador
CRC 3517-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO	Aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa					
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UNID.**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**TOTAL**
	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	Meses	12	18.663,33	223.959,96

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;
7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
7.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;
9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;
9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega dos serviços será imediano contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;
10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.
h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;
11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:
11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;
11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
11.2.5
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;
12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;
12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;
12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:
13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;
13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
16.1.1 Advertência;
16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

FLS. CCL 24

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;
16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo: **626.000,00**

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISATÊNBCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo: **10.000,00**

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

Caxias-MA., 10 de março de 2025.

De acordo:

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00866/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72 da lei federal 14.133, de 01.04.2021 e alterações ***AUTORIZO*** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o inciso II do Artigo 16º, da Lei Complementar nº 101/2000, ***APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe.***

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n ° 14.133, de 01.04.2021e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Rua Manoel Gonçalves, Nº 1018, Centro – Caxias/MA
e-mail: protecaosocial@caxias.ma.gov.br

FLS. 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00866/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Do que trata os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/03/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

CCL 30
Fls

Processo n. 00866/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/03/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

CCL
FLS. 31

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA. 07/01/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diiário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.
Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:
I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando- lhe experiência comprovada;
II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.
Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
IV - Possuir CPF regularizado.
Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

CCL
FLS. 92

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.
§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).
§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.
§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.
§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.
§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.
§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:
I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.
II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.
III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.
IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.
Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo

CCL FLS. 33

para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de

FLS. 34

janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdências dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Instituto de Previdências dos Servidores Públicos

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

Municipais - CAXIASPREV; e
VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.
§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.
§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.
§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I – Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Naturalidade e nacionalidade;
IV – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
V – Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
VIII – Cadastro de Dependentes.
§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:
I – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:
I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:
I – Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
II – Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do

Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o

FLS. 37

agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III
Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

FLS. 38

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.
§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII
Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII
Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:
I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;
II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.
Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.

FLS. 034
FLS.

4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I
Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.
Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.
§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:
I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:
a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
c) Análise de Risco;
d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:
a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

FLS. 170

cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III – O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:
a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II
Dos Ordenadores de Despesa
SEÇÃO I
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.°. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação,, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV
Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV – assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III
Das Licitações e Contratos
SEÇÃO I
Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.
I – minuta de edital e respectivos anexos, quando for ocaso e minuta de contrato administrativo;
II – parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;
III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;
IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;
V - propostas e dos documentos que as instruírem;
VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;
VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;
VIII – Ato de adjudicação do objeto da licitação;
IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;
X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;
XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;
XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;
XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI – extrato do contrato e comprovante de publicação;
XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II
Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:
I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;
II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;
III - revogação da licitação;
IV - anulação da licitação;
V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou

FLS. 42

inabilitação;
VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;
VIII - dispensa de licitação;
IX - inexigibilidade de licitação;
X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;
XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:
I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;
II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;
III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;
IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;
V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e
VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III
Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:
I - espécie;
II - resumo do objeto de contrato;
III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;
IV - crédito pelo qual correrá a despesa;
V - número e data do empenho da despesa;
VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;
VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;
VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV
Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.
I – A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;
II – Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;
III – Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;
IV – A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;
V – A fiscalização dos contratos deverá verificar:
a) No caso de fornecimento de bens:
a.1) O valor do item, conforme contrato;
a.2) O quantitativo total, conforme contrato;
a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.
b) No caso de prestação de serviços:
b.1) O valor do serviço, conforme contrato;

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

FLS. 73

b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
c) No caso de prestação de serviços de engenharia:
c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;
c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;
c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
VI – A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V
Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.
§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;
§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V
Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:
I. a origem e o objeto do que se deve pagar;
II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;
§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.
§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.
§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:
I - número do empenho;
II - número da ordem de serviço/fornecimento;
III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;
§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.
§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.
Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.
§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;
I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;

FLS. 94

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;
III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;
IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;
V – Cópia do contrato celebrado;
VI – Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.
§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

FLS. 48

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 00h00m zero horas, no edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscreve, aí compareceu o cidadão JOSÉ GENTIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos: PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV), nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu o seguinte compromisso de posse: ***"PROMETO MANTER FIELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANTO A MIM COUBER, ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE"***. Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENTIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e oito. E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DURVAL ARAÚJO RABELO JÚNIOR Secretário, o subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

FIRMA 1º OFÍCIO

FIRMA 1º OFÍCIO

FIRMA 1º OFÍCIO

FIRMA 1º OFÍCIO

SELO NO VERSO

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CCL 46

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO:
Processo Administrativo nº 00866/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Requisitante: SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

Descrição: ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 223.959,96 (Duzentos e vinte três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00866/2025.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.**
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	xxxx de xxxx de 2025
	00:00hs (xxxx Horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ xxxxxxxxxx
FONTE RECURSO	RECURSO PROPRIOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

FLS. 28

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: xxxx de xxxx de 2025.
Horário: 00:00hs (xxx Horas)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia xx de xxxxx de 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes:

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as

entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ xxx (xxx).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a
9.10.6. Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora

9.14. Alvará de emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública em conjunto com o Corpo de Bombeiros, em cumprimento à Lei nº 6.546 de 29/12/959-COSCIP (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO);

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO **e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, xx DE xxxxx DE 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO	Aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa					
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UNID.**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**TOTAL**
	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	Meses	12	18.663,33	223.959,96

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega dos serviços será imediano contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará

mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;
11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
11.2.5
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;
12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;
12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;
12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:
13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;
13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo: **626.000,00**

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISATÊNBCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo: **10.000,00**

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20[illegible].

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20[illegible].

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO [redacted] **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted]

....., ... DE ..... DE 20[redacted]

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

Pregão ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

1.DAS PARTES
1.1. Do órgão gerenciador
O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ___, Bairro: _____ - CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes
(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.
2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº**** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.
3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO
4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. **Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.2.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.3.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.4.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.5.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

***

***

ÓRGÃO GERENCIADOR

***

***

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00866/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Á Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 00866/2025,** conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2025.

João Alves do Nascimento Neto
Agente de Contratação

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0866/2025 – SEC PROTEÇÃO SOCIAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Internet, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias - MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº 0283/2025, datado de 14 de fevereiro de 2025; Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa e pelo Fiscal de Contrato, Sr. Hercílio Maciel Ribeiro, datado de 14 de fevereiro de 2025; Estimativa de Preços, com data de 10 de março de 2025 e assinada pelo Coordenador do Setor de Compras, o Sr. Jackson da Silva Vale; Propostas Comerciais; Exposição de Motivos pela não coleta de preços no sistema público; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 10 de março de 2025 e assinado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa e pelo Fiscal de Contrato, Sr. Hercílio Maciel Ribeiro; Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 10 de março de 2025; Termo de Referência, com data de 10 de março de 2025 e assinado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa; Autorização Orçamentária assinada pela Secretaria

Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, datada de 10 de março de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 10 de março de 2025; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 24 de abril de 2025. Acompanham, ainda, minutas do Edital de licitação com seus anexos e do contrato, e por fim, encaminhamento a esta Assessoria Jurídica datado em 24 de abril de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. João Alves do Nascimento Neto.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "*o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas*".

Ainda mais: "*não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações*".

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de

registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n° 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei n° 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade publica.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que*

lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
> *XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
> *XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Publica.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato

no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Unidade Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 25 de abril de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 19.743

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00866/2025.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.**
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de maio de 2025
	08:00hs (Oito horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não Sigiloso
FONTE RECURSO	RECURSO PROPRIOS e PROGRAMAS GBF, PCF E PSB

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: 29 de maio de 2025.
Horário: 08:00hs (Oito horas)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 26/05/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (Um real)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) **dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

9.10.6. Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO **e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas),

no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 13 DE MAIO DE 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância., em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO	Aquisição de Serviço de Fornecimento de Internet de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa					
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UNID.**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**TOTAL**
	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	Meses	12	18.663,33	223.959,96

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira

Infância, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;
7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
7.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;
9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;
9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega dos serviços será imediano contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;
10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;
11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:
11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;
11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
11.2.5
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;
12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;
12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;
12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:
13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;
13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
16.1.1 Advertência;
16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;
16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo: **626.000,00**

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISATÊNBCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo: **10.000,00**

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA [illegible] endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20[illegible].

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:
( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
OBSERVAÇÕES:
- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***

....., ... DE ..... DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

Pregão ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

1.DAS PARTES
1.1. Do órgão gerenciador
O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ___, Bairro: _____ - CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes
(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.
2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.
3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.2.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.3.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.4.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.5.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

***

***

ÓRGÃO GERENCIADOR

***

***

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00866/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA: 29/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PUBLICADO

FLS. CCL 457

> Editais

Edital nº 042/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 09 - Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000054/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 223.959,96

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	12	R$ 18.663,33	R$ 223.959,96

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

CCU
FLS. 458

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CCL
FLS. 459

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 087 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS
Secretaria de Estado da Educação e Outro 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Educação e Outros..... 01
AVISOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 04
COMUNICAÇÕES
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão CAEMA e Outras..... 16
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 20
CONVÊNIOS
Secretaria de Estado da Educação 24
DECISÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 24
EDITAIS
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 25
ERRATA
Prefeitura Municipal de Brejo da Areia - MA 28
NOTA DE EMPENHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 28
NOTIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Infraestrutura..... 29
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado..... 29
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo e Outros 31
TERMOS DE AJUSTE
Secretaria de Estado da Saúde..... 34
TERMOS DE COMPROMISSO
Secretaria de Estado da Cultura e Outro..... 35
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde..... 35
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura e Outro..... 36
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração e Outro 37
TERMOS DE PARCERIA
Secretaria de Estado da Educação 42
TERMO DE RESCISÃO
Secretaria de Estado da Saúde..... 43

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.10765-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ**: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE**: neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. **JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF**: 060.614.994-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO. CNPJ: 01.612.342/0001-25. REPRESENTANTE: CLEUDILENE GONÇALVES PRIVADO BARBOSA. CPF**: 660.023.463-68. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do **Programa Mais Integral,** cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**: 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**: 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**: 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL**: art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 08 de maio de 2025. **FORO**: Comarca de São Luís/MA.. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA. Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.**

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2025 PROCESSO Nº 2025.540202.01410 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR – PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA,** CNPJ/MF sob o nº 25.063.938/0001-36, **OBJETO**: O Acordo busca viabilizar a implantação da unidade de atendimento do VIVA/PROCON/MA no município de São Bento/MA. **VIGÊNCIA**: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de maio de 2025. **ASSINATURAS**: **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** – Presidente do PROCON/MA e **CARLOS DINO PENHA** – Prefeito Municipal de São Bento/MA. **FORO**: Comarca de São Luís – Estado do Maranhão. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO *EX OFFICIO* AO CONVÊNIO Nº 013/2014-SEDUC: REF. Processo Administrativo nº **249051/ 2013 (Apenso: 192844/2014) – SEDUC. PARTÍCIPES**: O **ESTADO DO MARANHÃO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC,** CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. **JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF** sob o nº 060.614.994-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, CNPJ nº**

CCL
FLS. 160

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:-00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos para os Servidores, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 27/05/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Informática e Manutenção com Reposição de Peças, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Locação de Estrutura e Equipamentos em Gerais para Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30/05/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 29/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/05/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de maio de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Bombeiros Civis e Seguranças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 29/05/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompras-

CCL
FLS. 461

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6207/2025 • Caxias - MA, 15/05/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/dom. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/dom. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - Regularização Fundiária

- Edital

2. Secretaria Municipal de Educação

- Portaria

3. Guarda Municipal

- Portaria

4. CCL

- Avisos de Licitações e Extrato de Contratos

EDITAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO N° 02/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL – BAIRRO SÃO FRANCISCO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 06.082.820/0001-56, localizada na Praça Dias Carneiro, n° 600, Centro, CEP: 65.604-090 – Sede – Caxias – MA, neste ato representada por seu Secretário, **Jamerson Levi Alves Barros,** vem através deste edital **INFORMAR** a todos os munícipes, que o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO SÃO FRANCISCO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária com processo administrativo eletrônico n° **12907/2021**, na modalidade de Interesse Social, conforme Lei Municipal n° 2.371/2017, Lei Federal n°13.465/2017 e Decreto Federal n° 9310/2018.

Será realizado o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), contendo o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes do referido assentamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Caxias-MA.

Artigo 1°. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado "**BAIRRO SÃO FRANCISCO**" está localizada no Município de Caxias – MA, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.463.679,545** m e **E 682.275,471** m; situado no limite com a AVENIDA SANTOS DUMONT deste, segue com azimute de 12°57'14" e distância de 91,92m, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.463.769,122** m e **E 682.296,076**m; deste, segue com azimute de 356°08'53" e distância de 61,82m, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.463.830,804** m e **E 682.291,923**m; deste, segue com azimute de 26°58'19" e distância de 35,04m, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.463.862,036** m e **E 682.307,817**m; deste, segue com azimute de 45°12'38" e distância de 41,78m, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.463.891,473** m e **E 682.337,471**m; deste, segue com azimute de 47°46'01" e distância de 60,78m, até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.463.932,329** m e **E 682.382,477**m; deste, segue com azimute de 65°21'38" e distância de 231,02m, até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.464.028,642** m e **E 682.592,460**m; deste, segue com azimute de 56°38'40" e distância de 33,94m, até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.464.047,304** m e **E 682.620,810**m; deste, segue com azimute de 57°43'19" e distância de 72,71m, até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.464.086,134** m e **E 682.682,285**m; deste, segue com azimute de 31°05'53" e distância de 115,43m, até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.464.184,972** m e **E 682.741,903**m; deste, segue com azimute de 46°12'34" e distância de 74,79m, até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.464.236,731** m e **E 682.795,895**m; deste, segue com azimute de 54°58'34" e distância de 363,83m, até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.464.445,541** m e **E 683.093,841**m; deste, segue com azimute de 57°05'35" e distância de 83,28m, até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.464.490,785** m e **E 683.163,759**m; deste, segue com azimute de 70°35'31" e distância de 52,94m, até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.464.508,378** m e **E 683.213,695**m; deste, segue com azimute de 84°53'15" e distância de 119,16m, até o vértice **P15**, de coordenadas **N 9.464.518,996** m e **E 683.332,383**m; deste, segue com azimute de 75°31'54" e distância de 92,01m, até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.464.541,986** m e **E 683.421,479**m; deste, segue com azimute de 72°48'10" e distância de 94,94m, até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.464.570,055** m e **E 683.512,174**m; deste, segue pela RUA ALUISIO LOBO, com azimute de 214°29'49" e distância de 51,97m, até o vértice **P18**, de coordenadas **N 9.464.527,226** m e **E 683.482,741**m; deste, segue com azimute de 217°23'58" e distância de 181,48m, até o vértice **P19**, de coordenadas **N 9.464.383,057** m e **E 683.372,518**m; deste, segue com azimute de 213°42'09" e distância de 38,71m, até o vértice **P20**, de coordenadas **N 9.464.350,855** m e **E 683.351,040**m; deste, segue com azimute de 201°47'38" e distância de 24,95m, até o vértice **P21**, de coordenadas **N 9.464.327,685** m e **E 683.341,775**m; deste, segue com azimute de 192°44'58" e distância de 25,95m, até o vértice **P22**, de coordenadas **N 9.464.302,373** m e **E 683.336,048**m; deste, segue com azimute de 183°34'31" e distância de 64,08m, até o vértice **P23**, de coordenadas **N 9.464.238,419** m e **E 683.332,052**m; deste, segue com azimute de 179°26'25" e distância de 126,84m, até o vértice **P24**, de coordenadas **N 9.464.111,587** m e **E 683.333,292**m; deste, segue com azimute de 166°07'19" e distância de 84,67m, até o vértice **P25**, de coordenadas **N 9.464.029,391** m e **E 683.353,600**m; deste, segue com azimute de 161°17'06" e distância de 112,34m, até o vértice **P26**, de coordenadas **N 9.463.922,988** m e **E 683.389,646**m; deste, segue pela RUA SÃO FRANCISCO, com azimute de 76°35'24" e distância de 124,79m, até o vértice **P27**, de coordenadas **N 9.463.951,930** m e **E 683.511,037**m; deste, segue com azimute de 73°50'20" e distância de 78,52m, até o vértice **P28**, de coordenadas **N 9.463.973,784** m e **E 683.586,451**m; deste, segue com azimute de 78°17'25" e distância de 190,24m, até o vértice **P29**, de coordenadas **N 9.464.012,395** m e **E 683.772,733**m; deste, segue com azimute de 77°03'21" e distância de 178,68m, até o vértice **P30**, de coordenadas **N 9.464.052,420** m e **E 683.946,874**m; deste, segue pela RUA DO FIO, com azimute de 163°11'09" e distância de 83,95m, até o vértice **P31**, de coordenadas **N 9.463.972,058** m e **E 683.971,158**m; deste, segue com azimute de 164°47'13" e distância de 113,46m, até o vértice **P32**, de coordenadas **N 9.463.862,573** m e **E 684.000,932**m; deste, segue pela TRAV. SARTUNINO BELO, com azimute de 263°54'12" e distância de 91,64m, até o vértice **P33**, de coordenadas **N 9.463.852,840** m e **E 683.909,811**m; deste, segue com azimute de 213°00'32" e distância de 95,87m, até o vértice **P34**, de coordenadas **N 9.463.772,446** m e **E 683.857,584**m; deste, segue com azimute de 212°20'50" e

CCL
FLS. 162

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Caminhão Equipado com Guindaste (Munck) com capacidade mínima a partir de 1 (uma) tonelada em regime de horas, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 29/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Eletromecânica para Manutenção dos Motores e Bombas do Sistema Hidráulico, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 29/05/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Fardamentos para os Servidores, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/05/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Informática e Manutenção com Reposição de Peças, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 30/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Locação de Estrutura e Equipamentos em Gerais para Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 30/05/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 29/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur**

CCL
FLS. 163

I. Gestão/Unidade: **28**
II. Fonte de Recursos: **08**
III. Programa de Trabalho: **08.244.0014.2029.0000 - 3.3.90.32.00**
IV. Elemento de Despesa: **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA; PELO CONTRATADO: SR. **JORGE BARROS JUNIOR, PORTADOR DO CPF/MF Nº 003.243.723-45.**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, CAXIAS - MA, **15 DE ABRIL DE 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01920/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, CNPJ: 29.403.541/0001-42**

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 49,89% (QUARENTA E NOVE VIRGULA OITENTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR DOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

VALOR: R$ 2.879.970,82 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.1031.00004.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO , PORTADOR DO CPF Nº 050.439.963-23**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**, CAXIAS - MA, **09 DE MAIO DE 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO **Nº 001** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 017/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01387/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **M M DE SOUSA MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.202.422/0001-36**
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS TIPO DOMÉSTICO (GLP – GÁS LIQUEFEITO E PETRÓLEO) E VASILHAMES DE P-13KG E CILINDRO DE P-45KG, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R$ 192.798,40 (CENTO E NOVENTA E DOIS E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: **30/04/2025** - TÉRMINO: **30/04/2026**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E O SR. MARLYSON MATHEUS DE SOUSA MOURA – CPF **Nº 611.213.103-03.** REPRESENTANTE DA EMPRESA **M M DE SOUSA MOURA LTDA.** CAXIAS - MA, **30/04/2025.**

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.05.15 17:08:13 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Informática e Manutenção com Reposição de Peças, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 30/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Locação de Estrutura e Equipamentos em Gerais para Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 30/05/2025.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS)

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com ♦ contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: https://www.facebook.com/persovisan
Blog: http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/



CONTEXTO

Em destaque

***O cinema Kinoplex, do Golden Shopping Calhau, foi palco na manhã de terça-feira (13) do lançamento do "Rancho das Flores", primeiro condomínio dentro do programa "Minha Casa Minha Vida" com padrão de qualidade NBR Empreendimentos e que está localizado na Estr. Velha da Raposa, 5 - Turu, no município de São José de Ribamar.

***O evento da NBR Empreendimentos foi destinado para aproximadamente 300 corretores imobiliários, que tiveram a oportunidade de conhecer, em primeira mão, os detalhes do condomínio de 45,68m², entre eles uma área de lazer completa, inclusive com academia ao ar livre e coberta, além das facilidades para aquisição.



José Braz, Neves Regadas, Juliann Buzar e Chico Neto





FLS. CCL 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

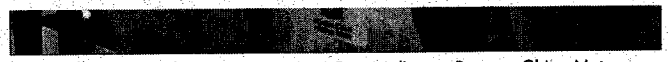
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 29/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA; 27/05/2025.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

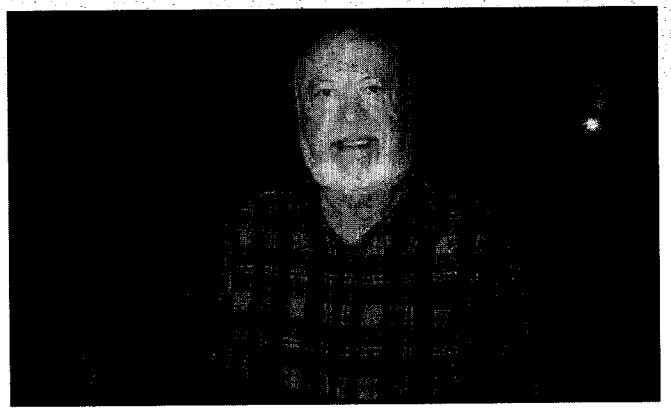
Caxias - MA, 13 de maio de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



Lucas Gabriel, Kátia Regina, José Braz, Julianna Buzar e Chico Neto



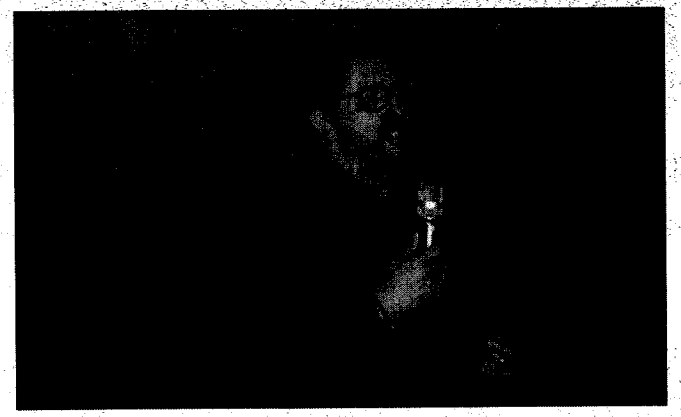
José Braz e Igor Glaessner



José Maria Ximenes



Sandra Santos, José Braz e Paula Virgínia



José Braz



Cerca de 300 corretores imobiliários participaram do evento promovido pela NBR Empreendimentos no cinema Kinoples do Golden Shopping Calhau

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FLS. CCL 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Cultura de Três Ranchos-Go, torna público abertura no dia 19 de maio de 2025 à 26 de maio de 2025, as 08h, CHAMAMENTO PÚBLICO, Chamamento Público visando à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022). A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 16 de maio de 2025.
CLICIA LILIAN DOS SANTOS FEITOSA
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 -SRP

A Prefeitura Municipal de Araioses/MA, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2025, Processo Administrativo n.º 202505083-CPLPMA, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para manutenção de veículos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. Publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, VOL 19, n.º 3600/2025, ISSN 2763-860X, na página 18, em 15 de maio de 2025 e no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, N.º 89, ISSN 1677-7069, na página 277, em 14 de maio de 2025. Foi revogado para correção do objeto.

Araioses/MA, 16 de maio de 2025.
GILSON VERAS NUNES.
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 090/2025 DO CONTRATO Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de manutenção predial corretiva e preventiva nas Unidades Escolares e Creche da Rede Municipal do município de Arari/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no C.N.P.J. Nº 30.939.625/0001-84 e a empresa V M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 28.206.165/0001-33. BASE LEGAL: art. 107 da Lei Nº 14.133/2021. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.06.12 - EDUCAÇÃO; 02.06.06.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.06.06.12.361.0005 -MANUT. E REVIT DO ENS. FUNDAMENTAL; 02.06.06.12.361.0005.2021.0000 - MANUT.FUNC. DA REDE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.02.06.06.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 02.06.06.12.365.0006 - MANUT. E REVIT DO ENS. INFANTIL; 02.06.06.12.365.0006.2131.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O presente termo aditivo do Contrato Nº 006/2025 terá vigência até dia 30 de maio de 2025. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: Sr.º. Alexandre da Costa Alves (CONTRATANTE) e Sr.º. Joederson Vieira Ferraz (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 05 de maio de 2025 - Alexandre da Costa Alves/Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, torna público aos interessados que, com base na REGIDO PELA LEI N°. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

FLS. 192

certame se realizará as 10:00 hs do dia 02 de junho de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www. comprasbr.com.br., sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www. comprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 16 de maio de 2025.
GILSON VERAS NUNES.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 089/2025 DO CONTRATO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Arari/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no C.N.P.J. Nº 06.242.846/0001-14 e a empresa DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 37.517.569/0001-39. BASE LEGAL: art. 107 da Lei Nº 14.133/2021. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 02.02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.02.04.12 - EDUCAÇÃO; 02.02.04.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.02.04.12.361.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.361.0034.2015.0000 - MANUT. E FUNC.PNAE - FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.02.04.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.02.04.12.365.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.365.0034.2114.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. PNAE - PRÉ-ESCOLAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.02.04.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.02.04.12.365.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.365.0034.2115.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. PNAE - CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.02.04.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.02.04.12.365.0034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 02.02.04.12.366.0034.2116.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO PNAE - EJA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O presente termo aditivo terá a mesma vigência do Contrato Nº 004/2025. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: Sr.º. Alexandre da Costa Alves (CONTRATANTE) e Sr.º. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 05 de maio de 2025 - Alexandre da Costa Alves/Secretário Municipal de Educação.

PREGAO ELETRONICO Nº 7/2024

A Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Secretário Municipal JOABIO MATIAS MAIA FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Aparelhos de Academia ao Ar Livre e Playground no município de Brejo de Areia - MA, em favor da empresa: M. ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ n.º 43.233.216.0001-00. Valor Global da Contratação: R$ 299.086,67 (duzentos e noventa e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Brejo de Areia/MA, 31 de Dezembro de 2024.
JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 29/05/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

FLS. CCL 167

MEGALINK TELECOM

CCL FLS. 168

ILM. SR. DR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 042/2025
Processo Administrativo Nº 00866/2025

MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.408.142/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), Gutemberg Cassiano do Carmo Silva , inscrita no CPF n. 029.003.464-79, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela SSP-PI e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o nº 029.003.464-79, comparece respeitosamente perante V. Sa. para, na qualidade de licitante, apresentar ***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** que rege o Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Impugnante é sociedade empresária, com sede no Estado do Piauí e encontra-se tecnicamente habilitada a participar do certame acima apontado, na forma do competente Edital.

Em que pese seja incontestável a lisura e comprometimento Comissão de Licitação, o Edital sob comento encontra-se eivado de vício e ilegalidade – *que se buscou a Impugnante, oportunamente, ser esclarecida* – que, acaso não seja sanada, o tornarão imprestável para o fim colimado, vez que o mesmo atenta frontalmente contra diversos princípios legais e constitucionais norteadores das licitações públicas e dos contratos administrativos.

2. DOS VÍCIOS DO EDITAL

Conforme se observa do Edital publicado, o objeto da licitação é o seguinte:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA.

Como é cediço, o fornecimento de acesso à internet por meio físico em "*fibra óptica*" é feito por meio do uso de compartilhamento de postes de propriedade da EQUATORIAL.

Ocorre que, para que seja **LÍCITO** o uso dos postes para passagem das "fibras ópticas" dos provedores de internet, **faz-se necessário que seja firmado o competente contrato de compartilhamento de postes com a EQUATORIAL.**

A grande maioria dos Provedores regionais **não possuem** contratos firmados com a EQUATORIAL, sendo evidente que estão atuando **CLANDESTINA E ILEGAMENTE** em relação ao uso dos postes para passagem das fibras.

A Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP no 1 de 24/11/1999 prevê a obrigatoriedade da assinatura de contrato para que seja lícito o compartilhamento de postes.

Vale ainda destacar que a contratação com empresas que não possuem contrato firmado com a EQUATORIAL e projeto de viabilidade aprovado, gera grande risco e possibilidade de **incalculáveis prejuízos ao Município,** pois estará sujeito à interrupção do serviço de internet, uma vez que empresas **sem contrato de compartilhamento de postes com a EQUATORIAL** são classificadas como **ocupantes clandestinos** e podem ter seus cabos retirados a qualquer momento em ações de fiscalização, em atendimento à Res. Normativa AGÊNCIAL NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL Nº 1.044, de 27 de Setembro de 2022.

Importante ainda destacar outro grande risco à sociedade quando da contratação das empresas **clandestinas,** que é o fato de serem estas responsáveis pela maioria dos eventos que envolvem incêndios nos postes afetando a segurança pessoal e patrimonial.

3. DA APLICAÇÃO DO DIREITO AO CASO CONCRETO

Essa omissão do Edital, num só ato, infringe diverso princípios constitucionais, tais como os da ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE e PUBLICIDADE, bem como ferindo, direito líquido e certo dos licitantes de ver **impedidos** de participar do certame em questão as empresas **clandestinas que não possuam contratos firmados com a EQUATORIAL.**

É importante destacar que permitir a participação dessas empresas **clandestinas** é uma afronta à isonomia, pois a impugnante tem um **elevado custo mensal com o pagamento à EQUATORIAL pelo uso dos postes,** sendo que esses **clandestinos** NÃO PAGAM NADA À **EQUATORIAL!**

Via de consequência, tal desrespeito aos mais comezinhos princípios constitucionais afeitos às licitações públicas, bem como geram a nulidade absoluta do certame.

A seu tempo, cumpre salientar que o art. 3° da Lei 14.133/2021 dispõe que:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao*

*edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Mais do que claro que **não** exigir os contratos de compartilhamento é mais uma afronta à busca pelo interesse público, visto que, diante da **ilegalidade do uso dos postes da EQUATORIAL**, esta poderá, a qualquer momento, cortar as fibras ópticas clandestinas e deixar o Município **completamente sem acesso à internet.**

Ademais, os princípios da isonomia e legalidade, antes de ser fundamento das licitações promovidas pela Administração Pública, é base do Estado Democrático de Direito.

No que se refere às licitações deflagradas pela Administração Pública, a carta constitucional determinou que os entes públicos licitantes deverão assegurar a igualdade de condições entre os competidores, como preleciona o artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

O artigo 5º da Lei reitera a máxima constitucional e assenta o entendimento da imprescindibilidade do tratamento isonômico entre os concorrentes ao objeto de licitações promovidas pelo Estado.

Não se pode olvidar, também, do preceito insculpido no verbete 158 das Súmulas do Tribunal de Contas da União, segundo o qual:

"há de se prestar obediência aos ditames básicos da competição licitatória, sobretudo no que diz respeito ao tratamento isonômico dos eventuais concorrentes, como

princípio universal e indesligável do procedimento ético e jurídico da administração da coisa pública".

Nestes termos, o pregão deve ser revisto, reestruturando-se, para que seja inserida a exigência de apresentação de contratos de compartilhamento de postes firmados com a EQUATORIAL, impedindo a participação de licitantes que fazem o uso **clandestino** dos postes da referida concessionária.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Impugnante espera o acolhimento das razões e dos pedidos indicados acima, republicando-se o ato convocatório para que seja inserida a exigência de apresentação, por todos os licitantes, de contratos de compartilhamento de postes firmados com a EQUATORIAL, a fim de preservar a legalidade do certame.

Pede deferimento.

Floriano (PI), 21 de Maio de 2025

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA:02900346479

Assinado de forma digital por GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA:02900346479
Dados: 2025.05.21 10:28:24 -03'00'

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

Telefone: (89) 9 9404-0180

Email: corporativo@megalinkpiaui.com.br

CCL
FLS. 173

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos para compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica e revoga as Resoluções Normativas nº 375, de 25 de agosto de 2009, e nº 797, de 12 de dezembro de 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 1996, e no Decreto nº 2.335, de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.005964/2020-91, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre os procedimentos para o compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica como meio de suporte para instalação de equipamentos de terceiros ou para utilização da rede elétrica como meio de transporte de sinais para comunicação.

§1º As disposições desta Resolução aplicam-se ao compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica com agentes do mesmo setor, bem como com agentes dos setores de telecomunicações, petróleo e gás, com a Administração Pública Direta ou Indireta e com demais interessados.

§2º As disposições desta Resolução não se aplicam ao uso de infraestrutura das concessionárias e permissionárias de energia elétrica para implantação de infraestrutura destinada à prestação do serviço público de iluminação pública, exceto nos casos previstos em regulamento específico.

Art. 2º Para fins desta Resolução, aplicam-se as seguintes definições:

I – detentor: concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, a infraestrutura a ser compartilhada;

II – faixa de ocupação: espaço nos postes e torres das redes aéreas de distribuição e transmissão de energia elétrica; ou espaço nas torres de sistemas de telecomunicações de propriedade das distribuidoras, que são utilizadas para prestação do serviço objeto da respectiva concessão ou permissão; ou espaço nas galerias subterrâneas e nas faixas de servidão administrativa de redes de energia elétrica onde são definidos pela distribuidora os pontos de fixação, os dutos subterrâneos e as

faixas de terreno destinadas ao compartilhamento com os agentes que podem ser classificados como ocupante;

III – ocupação à revelia: ocupação de infraestrutura que não conste de projeto técnico previamente aprovado pela distribuidora, mesmo que o ocupante tenha contrato de compartilhamento vigente com a distribuidora;

IV – ocupação clandestina: situação na qual ocorre a ocupação à revelia de infraestrutura sem que haja contrato de compartilhamento vigente com a distribuidora ou quando o proprietário do ativo não tenha sido identificado após prévia notificação da distribuidora a todos os ocupantes com os quais possui contrato de compartilhamento;

V – ocupante: pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica, telecomunicações de interesse coletivo, serviços de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural; administração pública direta ou indireta; ou demais interessados que ocupam a infraestrutura disponibilizada pela distribuidora mediante contrato celebrado entre as partes;

VI – Plano de Ocupação de Infraestrutura: documento aprovado por norma técnica da distribuidora, que disponibiliza informações de suas infraestruturas, ligadas diretamente ao objeto das outorgas expedidas pelo Poder Concedente, e estabelece as condições técnicas a serem observadas pelo solicitante para a contratação do compartilhamento;

VII – ponto de fixação: ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica dos cabos e/ou cordoalha da prestadora de serviços de telecomunicações ou outro ocupante dentro da faixa do poste destinada ao compartilhamento;

VIII – Power Line Communications – PLC: sistema de telecomunicações que utiliza a rede elétrica como meio de transporte para a comunicação digital ou analógica de sinais; e

IX – Prestador de Serviço de PLC: pessoa jurídica detentora de outorga nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para a exploração comercial de serviço de telecomunicações utilizando a tecnologia PLC.

Seção I
Princípios Gerais

Art. 3º As infraestruturas compartilhadas devem ser utilizadas, prioritariamente, para prestação dos serviços outorgados ao detentor.

§ 1º O compartilhamento não pode comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade da prestação dos serviços outorgados aos detentores.

§ 2º O compartilhamento se limita ao uso da capacidade excedente de cada infraestrutura disponibilizada pelo detentor.

CCL
FLS. 775

§ 3º Mesmo com o compartilhamento, a gestão e manutenção do ativo permanece sob responsabilidade do detentor, de forma a atender às obrigações contidas no contrato de concessão ou permissão.

§ 4º A destinação do uso das instalações do detentor para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Resolução deve ser tratada de forma não discriminatória e a preços livremente negociados entre as partes.

Art. 4º São vedados a ocupação à revelia e o uso da rede de distribuição como meio de transporte de sinais para comunicação sem prévia aprovação do detentor.

Parágrafo único. Os projetos técnicos ou execução das obras necessárias para o compartilhamento devem ser previamente aprovados pelo detentor.

Art. 5º As instalações dos ocupantes e o Prestador de Serviços de PLC devem atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis para instalações e serviços em eletricidade.

Parágrafo único. No compartilhamento como infraestrutura de suporte, aplicam-se também a Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 1, de 24 de novembro de 1999, a Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 2, de 27 de março de 2001, e a Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 6º É de responsabilidade dos ocupantes e do prestador de PLC respeitar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, manter o compartilhamento em conformidade com as normas aplicáveis, e executar as correções necessárias, inclusive quanto aos custos.

§ 1º O detentor deve zelar para que o compartilhamento de infraestrutura se mantenha regular às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

§ 2º A ausência de notificação do detentor para regularização não exime o ocupante de cumprir o disposto no caput deste artigo.

Seção II

Do Compartilhamento da Infraestrutura do Detentor como estrutura de suporte

Art. 7º Ficam definidas as seguintes unidades de medida para fins de compartilhamento, associadas às infraestruturas do detentor:

I - servidões administrativas: por extensão (km) e por área compartilhada (m^2);

II - dutos: pela quantidade (nº) e extensão (km);

III - subdutos (subdivisão dos dutos): pela quantidade (nº) e extensão (km);

IV - postes e torres de concreto: por ponto de fixação (nº);

V - torres de energia elétrica: pela quantidade de cabos (nº) e extensão (km);

VI - torres de telecomunicações (para comunicação e proteção dos sistemas elétricos de distribuição e transmissão): quantidade de faixas de ocupação de barra (nº), pontos de fixação (nº) e área (m^2);

VII - cabos metálicos e fibras ópticas: pela quantidade de pares (nº), fibras (nº) e extensão (km); e

VIII - cabos coaxiais: pela quantidade de cabos (nº) e extensão (km).

Art. 8º A solicitação de compartilhamento de infraestrutura do detentor para fins de suporte deve atender ao disposto no art. 11 do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 24 de novembro de 1999, e conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I – nome ou razão social, CNPJ e endereço do solicitante;

II – localidades ou endereços das infraestruturas de interesse;

III - classe, tipo e quantidade de infraestrutura que pretende ocupar;

IV - especificações técnicas dos cabos, acessórios, ferragens e equipamentos que pretende utilizar;

V - eventual necessidade de instalação de equipamentos na infraestrutura (finalidade, especificação e quantidade);

VI – aplicação ou tipo de serviço a ser prestado;

VII - cópia do ato de outorga expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel ou pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, quando aplicável, referente aos serviços a serem prestados; e

VIII - Projeto técnico completo de ocupação da infraestrutura que pretende compartilhar, assinado por profissional competente, contendo a previsão dos esforços mecânicos que serão aplicados, a identificação das localidades e logradouros públicos nos respectivos trajetos de interesse, incluindo o traçado georreferenciado dos cabos que serão instalados na infraestrutura do detentor.

Parágrafo único. Fica suspensa a contagem do prazo de que trata o § 1º do art. 11 do Regulamento anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, caso o detentor solicite correção, esclarecimento ou informação complementar, devidamente fundamentado, retomando a contagem do prazo imediatamente após o cumprimento dessa etapa.

Art. 9º O detentor deve analisar as solicitações de compartilhamento observando a ordem cronológica do pedido, priorizando e disponibilizando a infraestrutura ao Solicitante que tenha formalizado a solicitação de acordo com todos os requisitos antecipadamente.

CCL
FLS. 472

Parágrafo único. As solicitações de prestadores de serviços de telecomunicações de interesse coletivo têm prioridade sobre as solicitações dos demais interessados, mesmo que já tenha sido iniciada a análise das solicitações dos demais interessados.

Art. 10 O compartilhamento somente pode ser negado por razões de limitação na capacidade, segurança, estabilidade, confiabilidade, violação de requisitos de engenharia ou de cláusulas e condições emanadas do Poder Concedente, mediante justificativa formal, por escrito, que comprove as razões que levaram à negativa do compartilhamento.

Art. 11 Cabe ao solicitante a responsabilidade por todos os custos decorrentes de modificações ou adaptações na infraestrutura do detentor, necessárias ao compartilhamento.

Parágrafo único. Cabe ao detentor centralizar os procedimentos para a execução dos serviços e negociação com os ocupantes presentes na infraestrutura, bem como os de cobrança das modificações e adequações necessárias junto ao solicitante.

Art. 12 O detentor deve notificar o ocupante sobre a necessidade de regularização da ocupação, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 004, de 2014, sempre que for constatado:

I – descumprimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao compartilhamento; ou

II – ocupação à revelia.

§ 1º A regularização às normas técnicas e regulamentares é de responsabilidade do ocupante, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

§ 2º Para os casos de que trata o caput deste artigo, o detentor pode solicitar o traçado georreferenciado ou relatório fotográfico dos cabos já instalados em sua infraestrutura.

Art. 13 O detentor pode solicitar autorização à Comissão de Resolução de Conflitos, nos termos da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 002, de 27 de março de 2001, para retirar os cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos do ocupante:

I – quando não efetuada a regularização de que trata o art. 12; ou

II - por falta de cumprimento das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.

Art. 14 O detentor pode retirar cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos de sua infraestrutura, sem prévia autorização da Comissão de Resolução de Conflitos quando constatar:

I – ocupação clandestina;

II – situações emergenciais; ou

CCL
FLS. 178

III – situações que envolvam risco de acidente.

Art. 15 O detentor pode cobrar do ocupante o ressarcimento pelos custos incorridos na eventual retirada dos cabos, fios, cordoalha ou equipamentos de responsabilidade do ocupante.

Parágrafo único. O ocupante não faz jus a qualquer forma de indenização em função da retirada pelo detentor dos cabos, fios, cordoalha ou equipamentos irregulares, de que tratam os arts. 13 e 14.

Art. 16 O detentor pode condicionar a celebração de novo contrato de compartilhamento de infraestrutura ou renovação de contrato vigente com o mesmo ocupante ao ressarcimento a que se refere o art. 15, assim como à regularização das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.

Art. 17 Os ocupantes devem manter permanentemente identificados os cabos, fios ou cordoalhas de sua propriedade em todos os pontos de fixação utilizados, seguindo o disposto nas normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Para os compartilhamentos existentes, a identificação dos pontos de fixação deve ocorrer concomitantemente com a adequação da ocupação e/ou regularização às normas técnicas aplicáveis, conforme artigos 4º e 5º da Resolução Conjunta nº 004, de 2014.

Art. 18 O detentor deve estabelecer em seus contratos de compartilhamento cláusulas que definam os requisitos estabelecidos no art. 20 do Regulamento Conjunto anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, inclusive:

I – a responsabilidade objetiva do ocupante sobre eventuais danos causados a infraestrutura do detentor, aos demais ocupantes ou a terceiros;

II – a prerrogativa do detentor para fiscalizar as obras do ocupante, tanto na implantação do compartilhamento quanto na manutenção e adequação;

III – a possibilidade de o detentor retirar cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos nas situações previstas nos arts. 13 e 14 e, em ocorrendo a retirada, ser indenizada pelos custos incorridos; e

IV – o tratamento a ser dado no caso de não cumprimento das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.

Art. 19. O Plano de Ocupação de Infraestrutura deve ser aprovado por Norma Técnica do detentor e disponibilizado em seu sítio na Internet, contendo no mínimo os seguintes dados:

I – classe e tipo de infraestrutura disponível para compartilhamento;

II – procedimentos, condições técnicas e de segurança a serem observadas pelo solicitante e enquanto perdurar a ocupação; e

CCL
FLS. 279

III – relação das normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada classe e tipo de infraestrutura a ser disponibilizada.

Art. 20 Até que seja viabilizado o sistema eletrônico previsto no §1º do art. 9º da Resolução Conjunta nº 004, de 2014, o detentor pode publicar em seu sítio na Internet as informações sobre a sua infraestrutura e respectivas condições para compartilhamento como forma alternativa de atender a obrigação de publicidade por meio de jornais prevista no art. 9º do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999.

Art. 21 Fica dispensada a prestação de informação à ANEEL sobre a formalização da solicitação de compartilhamento de infraestrutura prevista pelo caput do art. 14 do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999.

Art. 22 Para efeito de cumprimento do § 2º do art. 16 do Regulamento Conjunto anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, os detentores devem protocolizar, simultaneamente, na ANEEL e Anatel, ou na ANEEL e ANP, conforme o caso, as cópias dos seguintes documentos:

I - contrato, acompanhado de cópia de documentos e anexos que eventualmente o integrem;

II - publicações de que trata o art. 9º do Regulamento Conjunto anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999; e

III - requerimento de homologação, apresentando:

a) nome ou razão social, CNPJ e endereço da distribuidora;

b) nome ou razão social, CNPJ e endereço do Ocupante;

c) comprovação de enquadramento ao art. 2º do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, tais como número e data do ato de outorga ou registro para exercício da atividade emitido por autoridade competente;

d) número e data de assinatura do contrato;

e) informação de que o contrato substitui ou renova instrumento apresentado anteriormente à ANEEL, caso aplicável; e

f) formulário anexo a esta Resolução, adequadamente preenchido e assinado por responsável legal do detentor.

§ 1º A apresentação de cópia de publicações de que trata o inciso II deste artigo é dispensada nos casos de utilização das formas previstas pelo art. 20 desta Resolução e pelo §1º do art. 9º da Resolução Conjunta nº 004, de 2014.

CCT
FLS. 780

§ 2º Caso o contrato de compartilhamento de infraestrutura seja classificado como de interesse restrito, conforme § 3º deste artigo, tal condição deve ser informada no momento da protocolização de cópia do contrato pelo detentor, para fins de registro na ANEEL, observando que:

I – apesar de o contrato de que trata o caput não estar sujeito à homologação, deve seguir as diretrizes do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, especialmente o seu art. 20;

II – a versão original do contrato deverá ficar com o detentor, à disposição da fiscalização da ANEEL; e

III – deve ser oneroso, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos; ou

IV - pode ser não oneroso, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou de direito público.)

§ 3º São considerados de interesse restrito os contratos de compartilhamento de infraestrutura celebrados pelo detentor com:

I - pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica;

II - administração pública direta ou indireta; ou

III - demais interessados.

Seção III

Utilização da Rede Elétrica do Detentor como Meio de Transporte de Sinais para Comunicação

Art. 23. Os detentores que atuam no Sistema Interligado Nacional – SIN não podem desenvolver atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC, exceto nos casos previstos em lei e nos respectivos contratos de concessão.

Parágrafo único. O detentor tem liberdade para fazer uso privativo da tecnologia PLC nas atividades de distribuição de energia elétrica, ou aplicação em projetos sociais, com fins científicos ou experimentais, observadas as prescrições do contrato de concessão ou permissão e da legislação específica.

Art. 24. O Prestador de Serviço de PLC pode utilizar as instalações de distribuição de energia elétrica para a transmissão analógica ou digital de sinais, e disponibilizar seus serviços de telecomunicação aos seus clientes, de acordo com as normas e padrões técnicos do detentor, o disposto nesta Resolução e na regulamentação da Anatel.

Parágrafo único. São vedadas, ao prestador de serviços PLC, a cessão ou comercialização com terceiros do direito de uso das instalações de distribuição de energia elétrica.

CCL
FLS. 181

Art. 25. O detentor deve disponibilizar suas instalações para o desenvolvimento de atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC mediante solicitação formal de algum interessado, ou por interesse próprio.

§ 1º Para disponibilizar suas instalações para o uso da tecnologia PLC, o detentor deve dar publicidade antecipada, durante 30 dias, sobre a infraestrutura e respectivas condições para uso das instalações de distribuição de energia elétrica, no seu sítio eletrônico na Internet.

§ 2º No ato da publicidade, deve ser dado prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para apresentação das novas solicitações de uso das instalações para desenvolvimento da tecnologia PLC.

§ 3° O detentor deve fornecer todas as informações às empresas interessadas para a realização de estudos técnicos e econômicos relativos ao desenvolvimento de atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC, os quais são de responsabilidade do interessado.

Art. 26. A solicitação de uso das instalações de distribuição de energia elétrica para o desenvolvimento das atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC deve ser feita formalmente, por escrito, e conter:

I - as informações técnicas necessárias para a análise de viabilidade de disponibilização da infraestrutura;

II - o plano de implantação;

III - a demonstração da capacidade de execução do referido plano; e

IV - o valor a ser pago pelo contrato de uso comum.

§ 1º O detentor somente pode negar a solicitação devido à limitação na capacidade, segurança, confiabilidade ou violação de requisitos de engenharia.

§ 2º Para negar uma solicitação, o detentor deve fornecer justificativa, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da solicitação formal do interessado.

Art. 27. O detentor deve selecionar o Prestador de Serviço de PLC considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e o maior valor a ser pago pelo contrato de uso comum.

Parágrafo Único. A escolha do Prestador de Serviço de PLC deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no §2º do art. 25.

Art. 28. Objetivando resguardar as obrigações associadas às concessões ou permissões, cabe ao detentor estabelecer, no contrato de uso comum de suas instalações com o Prestador de Serviço de PLC, além das condições gerais dos serviços a serem prestados bem como as condições técnicas, operacionais, comerciais e responsabilidades mútuas a serem observadas, cláusulas que definam responsabilidades e prazos para ressarcimento por eventuais danos causados a sua infraestrutura e que

CCL
FLS. 782

assegurem a prerrogativa de a mesma fiscalizar as obras do prestador de serviços, tanto na implantação do sistema quanto na manutenção e adequação.

§ 1º Os contratos devem conter Acordo Operativo observando a regulamentação específica.

§ 2º Caso o detentor deseje utilizar a infraestrutura do Prestador de Serviço de PLC para atendimento às suas necessidades e interesses dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, o contrato de uso comum deve conter as condições para essa utilização.

Art. 29. Havendo necessidade de modificação ou adaptação das instalações do detentor, os custos decorrentes devem ser atribuídos ao Prestador de Serviço de PLC.

Art. 30. Os equipamentos a serem utilizados na composição do sistema de PLC que serão integrados às instalações de distribuição de energia elétrica devem obedecer à regulamentação específica da Anatel.

Seção IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Os documentos relacionados aos processos tratados nesta Resolução devem ser guardados pelo detentor por um período mínimo de cinco anos, para fins de fiscalização da ANEEL.

Art. 32. Ficam revogadas:

I - a Resolução Normativa nº 375, de 25 de agosto de 2009; e

II – a Resolução Normativa nº 797, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 2022.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.09.2022, seção 1, p. 80, v. 160, n. 187.

CCL
FLS. 183

ANEXO

FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA AO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA - RC N° 001/99, DENTRE OUTRAS NORMAS.

Nº e Data do Contrato

Nome do Detentor

Nome do(s) Solicitante(s)

I – PUBLICIDADE DA DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA (ART. 9º, RC Nº 001/99)

I.I – O detentor publicou a disponibilidade de infraestrutura na forma prevista pelo art. 13 desta Resolução ou pelo §1º do art. 9º da Resolução Conjunta nº 004/2014? SIM ( ) NÃO ( )

I.II – Caso a resposta à pergunta I.I acima tenha sido "NÃO", favor informar se houve publicações em jornais conforme estabelece o art. 9º da RC nº 001/99: SIM ( ) NÃO ( )

II – AUSÊNCIA DE COMPORTAMENTO PREJUDICIAL À COMPETIÇÃO (ART. 15, RC Nº 001/99)

Nas negociações contratuais e no conteúdo do contrato celebrado houve algum desrespeito aos incisos do art. 15 da RC 001/99? SIM ( ) NÃO ( )

III – ATENDIMENTO À TOTALIDADE DOS REQUISITOS PREVISTOS PELO ART. 20 DA RC Nº 001/99

Houve previsão contratual de todos os incisos do art. 20 da RC Nº 001/99? SIM ( ) NÃO ( )

ITEM DO ART. 20 (ASSUNTO)	DISPOSITIVO(S) DO(S) CONTRATO(S) QUE ATENDE(M) O ITEM DO ART. 20
I – objeto	
II - modo e forma de compartilhamento da infraestrutura	
III - direitos, garantias e obrigações das partes	
IV - preços a serem cobrados e demais condições comerciais	
V - formas de acertos de contas entre as partes	
VI - condições de compartilhamento da infraestrutura	
VII - condições técnicas relativas à implementação, segurança dos serviços e das instalações e qualidade	
VIII - cláusula específica que garanta o cumprimento do disposto no art. 5º deste Regulamento	
IX - proibição de sublocação da infraestrutura ou de sua utilização para fins não previstos no contrato sem a prévia anuência do detentor	

CCL
FLS. 284

ITEM DO ART. 20 (ASSUNTO)	DISPOSITIVO(S) DO(S) CONTRATO(S) QUE ATENDE(M) AO ITEM DO ART. 20
X - multas e demais sanções	
XI - foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais	
XII - prazos de implantação e de vigência	Implantação: Vigência:
XIII - condições de extinção	

IV – ATENDIMENTO À TOTALIDADE DOS REQUISITOS PREVISTOS PELO ART. 9º DESTA RESOLUÇÃO

Houve previsão contratual de todos os incisos do art. 9º desta Resolução? SIM ( ) NÃO ( )

ITEM DO ART. 9º (ASSUNTO)	DISPOSITIVO(S) DO(S) CONTRATO(S) QUE ATENDE(M) AO ITEM DO ART. 9º
I – a responsabilidade objetiva do ocupante sobre eventuais danos causados a infraestrutura do detentor, aos demais ocupantes e a terceiros;	
II – a prerrogativa do detentor para fiscalizar as obras do ocupante, tanto na implantação do compartilhamento quanto na manutenção e adequação;	
III - a possibilidade de o detentor retirar cabos, fios, cordoalhas e equipamentos nas situações previstas no art. 7º e, em ocorrendo a retirada, ser indenizado pelos custos incorridos; e	
IV – o tratamento a ser dado no caso de não cumprimento das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.	

Declaro que as informações prestadas neste documento correspondem ao(s) contrato(s) em referência e estão de acordo com a legislação aplicável, em especial com o disposto nas Resoluções Conjuntas e nas da ANEEL.

Estou ciente de que declarações falsas caracterizam crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal)

Data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal do Detentor: _____

DESPACHO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0866/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2025

OBJETO: *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA.*

A:

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, os autos do Processo Administrativo nº. 0866/2025, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº. 042/2025, para análise e parecer técnico na apresentação do Pedido de **IMPUGNAÇÃO,** referente ao Edital da empresa: **MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ-Nº. 11.408.142/0001-09,** conforme segue.

Caxias – MA, 22 de maio de 2025

Lúcio André Galeno Simões
Pregoeiro – CC.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0866/2025

ASSUNTO: *Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 042/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0866/2025, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.*

Trata o presente, de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **MEGALINK TELECOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 11.408.142/0001-49, estabelecida na Av. Bucar Neto, nº. 1088 - Bairro Catumbi, CEP 64.806-305, na cidade de Floriano – PI, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do **Pregão Eletrônico n° 042/2025**, encaminhada a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação fora protocolado pela empresa no dia 21 de maio de 2025, logo, a presente impugnação é **TEMPESTIVA**, eis que interposta de acordo com o **Item 22, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante resumidamente contesta o seguinte:

> ***1.*** *"Como é cediço, o fornecimento de acesso à internet por meio físico em "fibra óptica" é feito por meio do uso de compartilhamento de postes de propriedade da EQUATORIAL."*
>
> ***2.*** *"A Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP de 24/11/1999 prevê a obrigatoriedade da assinatura de contrato para que seja lícito o compartilhamento de postes."*
>
> ***3.*** *"É importante destacar que permitir a participação dessas empresas* ***clandestinas*** *é uma afronta à isonomia, pois a impugnante tem um* ***elevado custo mensal com o pagamento à EQUATORIAL pelo uso dos postes****, sendo que esses* ***clandestinos*** *NÃO PAGAM NADA À* ***EQUATORIAL****."*

Solicita a revisão do Edital, para que seja inserida a exigência de apresentação do contrato de compartilhamento de postes firmados com a EQUATORIAL.

3. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer, pois, o Impugnante:

> *"A Impugnante espera o acolhimento das razões e dos pedidos indicados acima, republicando-se o ato convocatório para que seja inserida a exigência de apresentação, por todos os licitantes, de contratos de compartilhamento de postes firmados com a EQUATORIAL, a fim de preservar a legalidade do certame."*

4. DA ANÁLISE

Seja qual for a modalidade adotada no procedimento licitatório, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 14.133/2021.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do Procedimento Formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Por outro lado, o Decreto nº 11.246/22, em seu art. 14, trouxe um rol exemplificativo das atribuições do Agente de Contratação (Pregoeiro no pregão), quais sejam:

> *"**Art. 14.** Caberá ao agente de contratação, em especial:*
>
> *I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;*
>
> *II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e*
>
> *III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação ..."*

De fato, da análise das normas, verifica-se que dentre as atribuições do Agente de Contratação, não existe menção alguma em relação às especificações técnicas do objeto, alegação da presente impugnação. **Tal prerrogativa compete à Secretaria responsável pelo Processo Administrativo que originou a licitação ora analisada.**

Em atenção aos dispositivos citados, ressalte-se que, não cabe ao Agente de Contratação a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, também não é papel típico ou tarefa a ser acometida ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação. Contudo, é seu dever dirimir questões relativas à condução dos processos licitatórios em sua fase externa.

No caso em apreço, ao proceder à análise das razões apresentadas na impugnação, verifica-se, de forma clara e inequívoca, que as teses aventadas não merecem acolhimento, uma vez que o Órgão solicitante não detém competência para interferir na forma de gerir e administrar adotada pelas licitantes participantes do certame. Ademais, inexistindo tal exigência no Edital, este Agente de Contratação entende que o próprio Órgão solicitante não a considerou necessária, razão pela qual se presume sua desnecessidade.

Portanto, diante do exposto, impõe-se o desprovimento do recurso interposto pela Licitante, em observância e respeito aos Princípios da Isonomia, da Impessoalidade, e principalmente aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo, previstos expressamente no artigo 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

Por fim, fica mais que comprovado, que a presente decisão tomada pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, está dentro dos parâmetros exigidos pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, bem como atende ao Princípio da Legalidade abarcada pela legislação e entendimento dos Tribunais Superiores de Contas.

5. DA DECISÃO

Dessa forma, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação decide por **CONHECER** da Impugnação interposta pela empresa **MEGALINK TELECOM**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no âmbito do

CCL FLS. 789

Edital do Pregão Eletrônico n° 042/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0866/2025.

INDEFIRO a presente IMPUGNAÇÃO.

Com efeito, fica mantida a redação do instrumento convocatório e a data da abertura da sessão pública da licitação conforme agendado.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo n° 0866/2025.

Sem mais, subscrevo-me.

Caxias (MA), 22 de maio de 2025.

Lúcio André Galeno Simões
Pregoeiro - CCL

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 042/2025

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	15/05/2025 - 15:27:11	N/C	N/C	12	R$18.600,00	R$ 223.200,00	Não
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	20/05/2025 - 11:56:54	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	25/05/2025 - 18:23:29	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	28/05/2025 - 08:53:53	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	28.727.320/0001-67	28/05/2025 - 14:25:35	N/C	N/C	12	R$18.500,00	R$ 222.000,00	Sim
REDE ULTRACONECTA NET LTDA	20.657.697/0001-85	28/05/2025 - 15:28:29	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
ELTON VIEIRA VALE DA COSTA	27.118.039/0001-64	28/05/2025 - 15:42:25	Ont intelbras	Intelbras	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	28/05/2025 - 17:39:00	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Não

Critérios de desempate do processo

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 09:50:49.
Código verificador: D13FEB

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ELTON VIEIRA VALE DA COSTA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 09:50:49.
Código verificador: D13FEB

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

REDE ULTRACONECTA NET LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	28.727.320/0001-67	90 dias
REDE ULTRACONECTA NET LTDA	20.657.697/0001-85	60 dias
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	60 dias
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	90 dias
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	180 dias
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	60 dias
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	60 dias
ELTON VIEIRA VALE DA COSTA	27.118.039/0001-64	60 dias

Fornecedores divulgados.

Lucio André Galeno Simões

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 09:50:49.
Código verificador: D13FEB

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 042/2025

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor | Valor de Referência: R$ 18.663,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	R$ 5.500,00	12	N/C	N/C	ME	Sim
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	R$ 5.700,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	R$ 10.090,00	12	N/C	N/C	DEMAIS	Não
T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	28.727.320/0001-67	R$ 11.900,00	12	N/C	N/C	ME	Sim
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	R$ 12.000,00	12	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
REDE ULTRACONECTA NET LTDA	20.657.697/0001-85	R$ 16.500,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ELTON VIEIRA VALE DA COSTA	27.118.039/0001-64	R$ 17.800,00	12	Ont intelbras	Intelbras	ME	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	R$ 18.663,33	12	N/C	N/C	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 09:52:22.
Código verificador: D14033

FLS. CC 194

Relatório de Proposta Comercial

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ:	12.183.982/0001-83
Telefone:	(99) 3521-7782
E-mail:	marcos@bitmail.com.br
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	Antonio Marcos Santana Farias
CPF representante legal:	86397940306
E-mail representante legal:	marcos@bitmail.com.br

Propostas Definitivas

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	N/C	N/C	12	R$ 5.500,00 (70,53%)	R$ 66.000,00 (70,53%)
			TOTAL	12		R$ 66.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 09:53:02.
Código verificador: D1403D

CCL
FLS. 495

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 042/2025

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.183.982/0001-83 - Endereço: Travessa José Vieira Chaves - CEP: 65606185 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 3521-7782

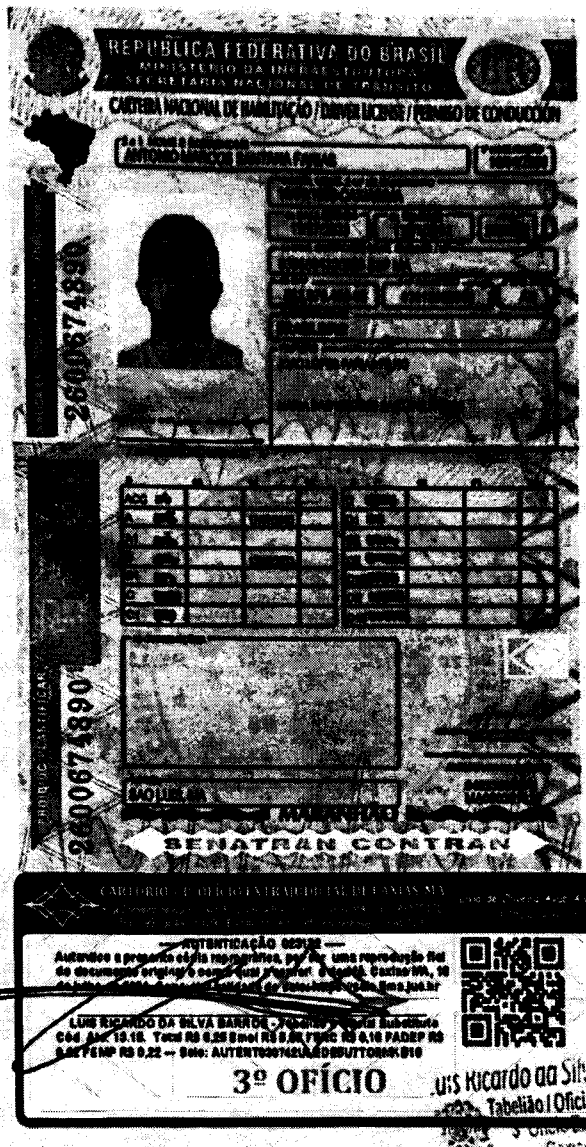
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA 50 SETORES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, COM NO MÍNIMO 300 MB EM CADA SETOR	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 66.000,00

Valor Total: R$ 66.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:58.
Código verificador: D14228

CCI
FLS. 496

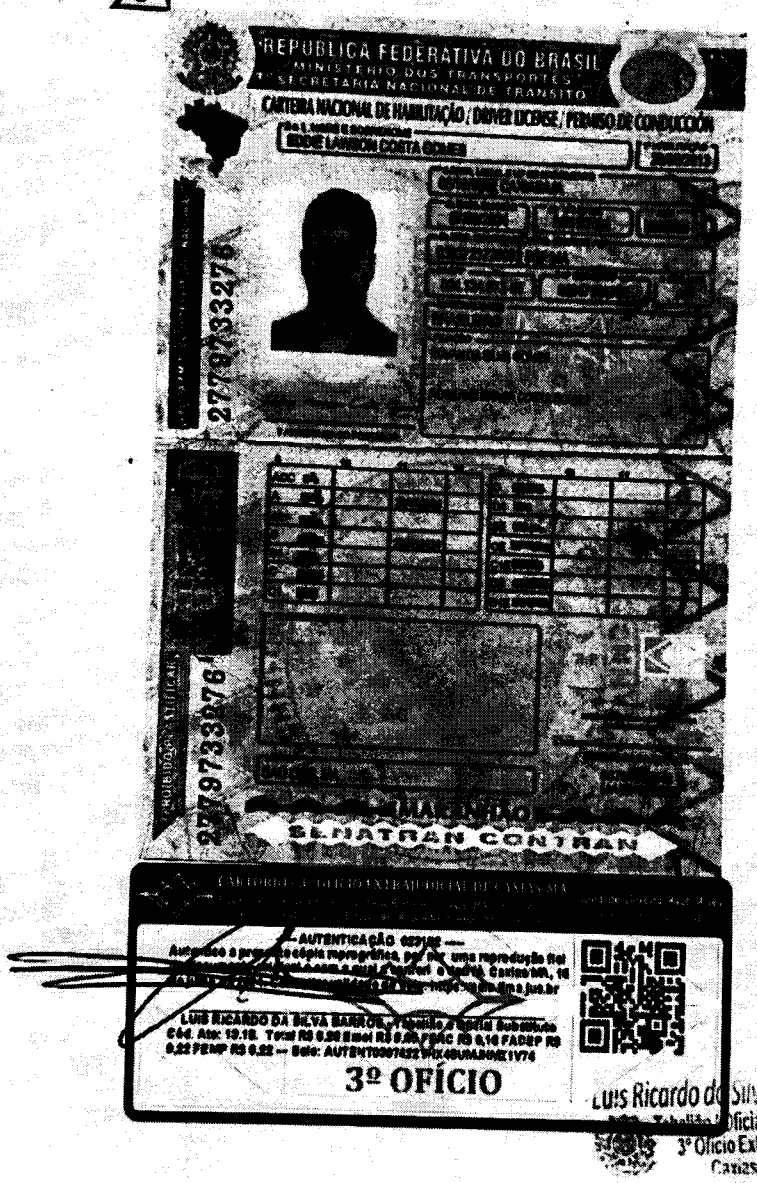
3º OFÍCIO



Scanned with CamScanner

CCL
FLS. 497

3º OFÍCIO



Luis Ricardo da Silva Barros
Tabelião Oficial Substituto
3º Ofício Extrajudicial
Caxias-MA

Scanned with CamScanner

FLS. 178

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **863.979.403-06**

Nome: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

Data de Nascimento: **10/09/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/03/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:05** do dia **28/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D7EE.2697.474A.2B0B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLS. 799

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **024.124.073-55**

Nome: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

Data de Nascimento: **08/10/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/11/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:39** do dia **28/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **44F3.7E0B.E462.6568**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ALTERAÇÃO Nº 03, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

I –EDVAN DA SILVA GOMES, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 06/05/1969, natural de Caxias–MA, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade n°. 940.297 expedida pela Secretaria de segurança pública do Estado do Piauí e do CPF n°. 329.724.663-49, residente e domiciliado na Rua do trilho velho, 1653- Centro – CEP 65602-300 - Caxias-MA;

II –ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1980, natural de Caxias-MA, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade n°. 1.969.792 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e do CPF nº 863.979.403-06, Residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 938 -CEP 65605-010 – Bairro João Viana– Caxias- MA; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob NIRE 21200703479 em 08/04/2010, estabelecida na Rua Afonso Cunha, 484 – 1º andar, sala 103 – Centro – CEP 65604-000 – Caxias-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.183.982/0001-83, 1ª Alteração contratual sob nº 20100733808 em 20/12/2010, 2ª alteração contratual sob nº 20200074865 em 12/02/2020, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Sócio **EDVAN DA SILVA GOMES**, que é proprietário de 15.000 (Quinze Mil)quotas, num total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) neste ato, RETIRA-SE da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas a título de doação para o Sr. **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, brasileiro, maior, empresário, nascido aos 08/10/1992, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 05857908706, expedida pelo DETRAN-MA em 07/03/2024, CPF nº 024.124.073-55, residente e domiciliado na Rua do trilho velho, 1653- Centro, CEP 65602-300 Caxias-MA ,

CLÁUSULA 2ª – O Sócio aqui admitido, a partir deste instrumento de alteração contratual, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos sócios conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade;

CLÁUSULA 3ª – O capital Social da sociedade após as alterações realizadas passa a ter a seguinte composição e distribuição:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	50	15.000	15.000,00
EDDIE LAWSON COSTA GOMES	50	15.000	15.000,00
TOTAIS	**100**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA 4ª- A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS** e **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios;

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** com a expressão fantasia **BITMAL;**

ALTERAÇÃO Nº 03, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

2ª- A sociedade tem sua sede na: **Trav. José Vieira Chaves, 284 – Centro – CEP 65606-185 Caxias-MA;**

3ª- O objeto social geral da sociedade é: Provedores de acesso às redes de comunicações-**CNAE 6190-6/01;** Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática-**CNAE 4751-2/01**; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos-**CNAE 9511-8/00**; Salas de acesso à internet-**CNAE 8299-7/07.**

4ª- O capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do país, assim subscritas e integralizadas.

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	50	15.000	15.000,00
EDDIE LAWSON COSTA GOMES	50	15.000	15.000,00
TOTAIS	**100**	**30.000**	**30.000,00**

5ª- A sociedade iniciou suas atividades em **08/04/2010** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

8ª- A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS** e **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios;

9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

10ª- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró –labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes;

12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

ALTERAÇÃO Nº 03, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

13ª- Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

14ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

15ª- Fica eleito o foro da comarca de Caxias-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para o devido registro na junta Comercial do estado do Maranhão.

Caxias-MA., 09 de Julho de 2024.

Antonio Marcos Santana Farias
CPF: 863.979.403-06
Sócio Administrador

Eddie Lawson Costa Gomes
CPF: 024.124.073-55
Sócio Administrador

Edvan da Silva Gomes
CPF 329.724.663-49

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES
86397940306	ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024 15:14 SOB Nº 20240920821.
PROTOCOLO: 240920821 DE 16/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410050752. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.
NIRE: 21200703479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2024.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CCL FLS. 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.183.982/0001-83 **MATRIZ**		**08/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BITMAIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOSE VIEIRA CHAVES	**284**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.606-185	**CENTRO**	**CAXIAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BITMAIL.CXS@GMAIL.COM	**(99) 3521-7782/ (99) 8149-5151**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **16:36:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CCL FLS. 105

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.183.982/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.336322-5

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV JOSE VIEIRA CHAVES

Número: 284 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: CAXIAS **UF:** MA

CEP: 65606185 **DDD:** **Telefone:** 34217758

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/12/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CCL
FLS. 206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Ficha Cadastral

28/05/2025 16:38:04

DADOS GERAIS

CNPJ:	12.183.982/0001-83
TIPO DE PESSOA:	Jurídica
NOME	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
NOME FANTASIA:	BITMAIL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	31567
NATUREZA JURÍDICA:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DE REGISTRO:	2010-04-08 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	JOSE VIEIRA CHAVES
CIDADE/UF:	CAXIAS/MA
NÚMERO:	284
COMPLEMENTO:	,
CEP:	65606185
BAIRRO:	CENTRO

CONTATO

TELEFONES:
89999246989

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
619060100	Principal	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
829970700	-	SALAS DE ACESSO A INTERNET
951180000	-	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
475120100	-	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

CCI 407
FLS.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
12.183.982/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDDIE LAWSON COSTA GOMES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/05/2025** às **16:36** (data e hora de Brasília).

CCL
FLS. 808

Data da consulta: 28/05/2025 16:38:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.183.982/0001-83**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simplee Nacional desde 01/01/2011**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FLS. CCL 009

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.183.982/0001-83
Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R AFONSO CUNHA 484 SALA 103 1O ANDAR / CENTRO / CAXIAS / MA / 65604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053102171821734720

Informação obtida em 11/06/2025 10:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CCL
FLS. 210

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.183.982/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:20:14 do dia 24/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2025.
Código de controle da certidão: **A602.2E74.3E3F.28CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. CCL 211

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 072692/25 **Data da** 04/04/2025 11:17:04

Inscrição Estadual: 123363225 **CPF/CNPJ:** 12183982000183

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO

Telefone: (99)34217758 **Município:** CAXIAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912363003867	09/11/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2025 11:17:04

FLS. CCL 412

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048616/25 **Data da** 26/05/2025 09:34:36

Inscrição Estadual: 123363225 **CPF/CNPJ:** 12183982000183

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO

Telefone: (99)34217758 **Município:** CAXIAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2025 16:41:45

CCL 213

PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO
[redacted]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001583782025
Data de expedição: 06/03/2025 08:50:46

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** que possui o CNPJ **12.183.982/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.183.982/0001-83
Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Inscrição Municipal: 31567

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES - EM FRENTE AO ANTIGO CASSINO CAXIENSE **Bairro:** CENTRO
Numero: 284 **Complemento:**
Municipio: CAXIAS **Estado:** MA

Regime tributário: SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade: 08/04/2010

Código de validação: 47ED1B7F0FC1DB857A593D564E6839D3
Data de validade da certidão: 04/06/2025
Finalidade: PROCESSOM PAGAMENTO

CCL
FLS. 214

PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO
10202500751779373

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001648822025
Data de expedição: 06/06/2025 08:12:26

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** que possui o CNPJ **12.183.982/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.183.982/0001-83
Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Inscrição Municipal: 31567

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES - EM FRENTE AO ANTIGO CASSINO CAXIENSE **Bairro:** CENTRO
Numero: 284 **Complemento:**
Municipio: CAXIAS **Estado:** MA

Regime tributário: SIMPLES NACIONAL
Data de inicio de atividade: 08/04/2010

Código de validação: 43A37D6D43388303F24B7FE4B1F8DF3D
Data de validade da certidão: 04/09/2025
Finalidade: PROCESSOM PAGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.183.982/0001-83
Certidão nº: 28904114/2025
Expedição: 26/05/2025, às 09:42:55
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.183.982/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL
FLS. 216

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 16:46:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **12.183.982/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS. 214

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **12.183.982/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 12.183.982/0001-83, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h49min53 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: LIC4.B2W3.8DLW.FB76

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CCL FLS. 218

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

CPF: **863.979.403-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS, CPF 863.979.403-06, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h50min52 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: HUBB.NX41.LDX4.7EXU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CCL FLS. 219

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

CPF: **024.124.073-55**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual EDDIE LAWSON COSTA GOMES, CPF 024.124.073-55, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h50min24 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: DB2V.XZZX.SJB6.Y1PY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

FLS. CCL 220

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.183.982/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:31 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BmUb5IzwMLXzUKBvyru4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. CCL 221

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.183.982/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:53:10 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: WTYN280525165310

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. CCL 222

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

CPF/CNPJ: **863.979.403-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:54:06 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: OHHC280525165406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL
FLS. 223

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

CPF/CNPJ: **024.124.073-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:53:38 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 7LR3280525165338

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL
FLS. 724

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS**

CPF: **863.979.403-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:24 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HVZX280525165224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL
FLS. 225

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**

CPF: **024.124.073-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:48 do dia 28/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: DI43280525165248

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. CCL 726

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.183.982/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.6A79.EDBA.2201 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 863.979.403-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.6A8D.DABD.4221 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.124.073-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.6AA4.DB22.E244 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS. CCL 229

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/05/2025
Data de validade: 21/07/2025

Nº da certidão: 12501816749
Código de Validação: d15bf573d3

NOME: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FLS. 230

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408868034 em 24/06/2024, protocolo 240847342. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21200703479
CNPJ:	12183982000183
Munícipio:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 18:00 SOB Nº 20240847342.
PROTOCOLO: 240847342 DE 22/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408868034. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 650, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010
Ato constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2023

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49

CCL 232
FLS.
Página 639 de 691

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	2.022.216,63 D
11	ATIVO CIRCULANTE	521.881,74 D
111	DISPONÍVEL	402.953,49 D
11101	CAIXA GERAL	282.517,79 D
11101.0001	Caixa	282.517,79 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	120.435,70 D
11103.0003	Caixa economica Federal	120.435,70 D
113	CREDITOS	59.021,63 D
11301	CONTAS A RECEBER	59.021,63 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	59.021,63 D
116	ESTOQUES	59.906,62 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	59.906,62 D
11601.0001	Mercadorias para revenda	59.583,62 D
11601.0005	Materiais diversos	323,00 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.334,89 D
133	IMOBILIZADO	1.500.334,89 D
13301	BENS MATERIAIS	1.613.321,07 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.463.277,16 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 D
13301.0006	Equipamentos de informática	8.600,00 D
13301.0007	Veículos	121.131,40 D
13301.0011	Adiantamentos -Terreno loteamento Cidade Jardins-Caxias	4.662,51 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	333.886,18 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	190.395,56 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	15.650,00 C
13302.0005	Equipamentos de informática	8.600,00 C
13302.0006	Veículos	119.240,62 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	220.900,00 D
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D
Total Ativo		2.022.216,63 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Conta	Descrição	31/12/2023
2	PASSIVO	2.022.216,63 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	189.378,79 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	98.304,79 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	98.304,79 C
21101.0180	J R MOREIRAE CIA	1.608,49 C
21101.0181	MIGUEL DAS BATERIAS	960,00 C
21101.0184	LIVETECH DA BAHIA IND. E COM. LTDA	16,60 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	16.944,79 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	18,38 C
21101.0230	M S DE FARIA PEREIRA	288,53 C
21101.0242	Aguiar e Santos Representaçoes LTDA	31.231,45 C
21101.0247	Douglas Souza Pechoto - Primer BR	200,00 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAME	1.128,32 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	44.980,00 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	728,23 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇOES LTDA	200,00 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.672,15 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4.672,15 C
21201.0002	Caixa economica federal	4.672,15 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	86.401,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	30.620,86 C
21301.0001	ICMS a Recolher	0,06 C
21301.0008	IRRF a Recolher	12.528,37 C
21301.0010	Simples a Recolher	18.092,43 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55.780,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	14.658,95 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.341,22 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	8.600,83 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	27.042,78 C
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	318.853,49 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	70.795,38 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	70.795,38 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clientes	70.795,38 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	174.299,20 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	174.299,20 C
22201.0002	Caixa economica federal	174.299,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

CCL 734
FLS.
Página 641 de 651

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	73.758,91 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	73.758,91 C
22301.0003	Parcelamento Simples Nacional- 60 Parcelas	73.758,91 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.513.984,35 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.483.984,35 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.483.984,35 C
Total Passivo		2.022.216,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.381.031,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.381.031,49
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.862,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	9.862,00 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.371.169,49
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	800,00 C
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	1.087.035,49 C
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	283.334,00 C
(-) 020	Deduções da Receita	172.761,69
020.01	Impostos Faturados	172.761,69
020.01.05	Simples	172.761,69
41102.0005	(-)Simples	172.761,69 D
(=) 030	Receita Líquida	1.208.269,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.010,60
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60
31901.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.207.259,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.163.555,55
070.01	Despesas com Vendas	15.671,05
31001.0002	Propaganda e publicidade	11.057,60 D
31001.0003	Comissões sobre vendas	3.606,17 D
31001.0004	Brindes a clientes	1.007,28 D
070.02	Despesas Administrativas	1.057.376,21
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.057.376,21 D
31201	Despesas administrativas	1.057.376,21 D
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	392.566,14 D
31201.0002	13º Salário	37.201,54 D
31201.0003	Férias	39.638,08 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	15.289,00 D
31201.0005	Pró-labore	144.000,00 D
31201.0007	FGTS	40.411,59 D
31201.0011	Refeições e lanches	6.439,71 D
31201.0012	Energia elétrica	19.765,82 D
31201.0013	Telefone/Fax	3.850,05 D
31201.0014	Água	2.026,49 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	6.314,99 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	160,00 D
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	1.180,00 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	2.877,97 D
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	3.638,04 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	10.308,11 D
31201.0023	Materiais de expediente	5.905,62 D
31201.0025	Aluguéis	35.260,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	30.887,94 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	5.608,85 D
31201.0030	Seguros diversos	3.428,68 D
31201.0031	Assessoria contábil	9.436,79 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
31201.0033	Cópias e encadernações	48,00 D
31201.0036	Donativos,contribuições e patrocínios	2.520,00 D
31201.0037	Depreciações	37.453,58 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	8.589,39 D
31201.0042	Internet - desp. c/acesso	9.231,45 D
31201.0043	Desp. com cartórios	101,50 D
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	3.454,66 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	28.324,26 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	2.437,50 D
31201.0051	Material de limpeza e conservação	715,00 D
31201.0052	Desp.c/assitência médica a funcionários	360,00 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	30.119,59 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	534,61 D
31201.0058	Desp.com multa rescisória Trab.FGTS 50%	5.173,33 D
31201.0059	Desp.c/manut.extintores-Recarga	320,00 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	30,00 D
31201.0064	Taxas de certificação digital	360,00 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	595,00 D
31201.0075	Depesa com link de internet Embratel	110.812,93 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	78.686,89
070.03.01	Despesas Financeiras	78.686,89
316	DESPESAS FINANCEIRAS	78.686,89 D
31601	Despesas financeiras	78.686,89 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	49.375,17 D
31601.0003	IOF	918,73 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	2.279,54 D
31601.0005	Juros e multas s/ pagtº de duplicatas	6.299,15 D
31601.0006	Juros e multas s/recolh.de encargos/imposto	19.814,30 D
070.04	Despesas Tributárias	11.821,40
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	11.821,40 D
31401	Despesas tributárias	11.821,40 D
31401.0002	IPTU/ITBI	247,86 D
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	4.250,18 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	780,11 D
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL,etc	2.868,25 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	3.675,00 D
(=) 110	Lucro Operacional	43.703,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	43.703,65
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	43.703,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	43.703,65

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

DLPA 12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.756.843,36
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	43.703,65
Proposta da Administração de Distinação do Lucro	(316.562,66)
Lucros Distribuídos	(316.562,66)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.483.984,35

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 12.183.982/0001-83 e inscriçã Estadual n° 12.336.322-5, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias Estado do Maranhão, na Travessa José Vieira Chaves, 284 - Centro, CEP 65606-185. O objeto socia principal da empresa é: Provedor de acesso às redes de comunicação, com início de suas atividades e 08 de Abril de 2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamenta de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstraçõe contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa com saldo e conta corrente/aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercíci financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de utilização, dos dois o menor, custo é determinado pelo método de avaliação de estoque custo médio ponderado.

3.4 - Imobilizado

Os ítens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido d depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que sã diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômic estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, mesmo é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um Real)cada uma, nu total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

CCL
FLS. 239
Página 646 de 651

Balancete Contábil em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	2.541.562,12 D	4.628.620,73	5.147.966,22	2.022.216,63 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.020.698,49 D	4.611.695,89	5.110.512,64	521.881,74 D
111	DISPONÍVEL	697.262,47 D	2.611.767,18	2.906.076,16	402.953,49 D
11101	CAIXA GERAL	569.833,71 D	576.448,32	863.764,24	282.517,79 D
11101.0001	Caixa	569.833,71 D	576.448,32	863.764,24	282.517,79 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.633,64 D	2.015.678,28	2.042.311,92	0,00
11102.0003	Caixa Economica Federal	26.633,64 D	2.015.678,28	2.042.311,92	0,00
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	100.795,12 D	19.640,58	0,00	120.435,70 D
11103.0003	Caixa economica Federal	100.795,12 D	19.640,58	0,00	120.435,70 D
113	CREDITOS	262.518,80 D	1.999.928,71	2.203.425,88	59.021,63 D
11301	CONTAS A RECEBER	262.518,80 D	1.664.437,05	1.867.934,22	59.021,63 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	262.518,80 D	1.664.437,05	1.867.934,22	59.021,63 D
11303	ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	18.929,00	18.929,00	0,00
11303.0003	Adiantamento de 13o Salário	0,00	18.929,00	18.929,00	0,00
11305	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	316.562,66	316.562,66	0,00
11305.0001	Antecip.lucros sócio: Antonio Marcos Santa Farias	0,00	175.542,62	175.542,62	0,00
11305.0002	Antecip.lucros sócio: Edvan da Silva Gomes	0,00	141.020,04	141.020,04	0,00
116	ESTOQUES	60.917,22 D	0,00	1.010,60	59.906,62 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	60.917,22 D	0,00	1.010,60	59.906,62 D
11601.0001	Mercadorias para revenda	60.594,22 D	0,00	1.010,60	59.583,62 D
11601.0005	Materiais diversos	323,00 D	0,00	0,00	323,00 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.520.863,63 D	16.924,84	37.453,58	1.500.334,89 D
133	IMOBILIZADO	1.520.863,63 D	16.924,84	37.453,58	1.500.334,89 D
13301	BENS MATERIAIS	1.602.646,23 D	10.674,84	0,00	1.613.321,07 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.457.264,83 D	6.012,33	0,00	1.463.277,16 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 D	0,00	0,00	15.650,00 D
13301.0006	Equipamentos de informática	8.600,00 D	0,00	0,00	8.600,00 D
13301.0007	Veículos	121.131,40 D	0,00	0,00	121.131,40 D
13301.0011	Adiantamentos -Terreno loteamento Cidade Jardins	0,00	4.662,51	0,00	4.662,51 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	302.682,60 C	6.250,00	37.453,58	333.886,18 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	175.304,02 C	6.250,00	21.341,54	190.395,56 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	14.448,42 C	0,00	1.201,58	15.650,00 C
13302.0005	Equipamentos de informática	7.742,72 C	0,00	857,28	8.600,00 C
13302.0006	Veículos	105.187,44 C	0,00	14.053,18	119.240,62 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
2	PASSIVO	2.541.562,12 C	1.988.852,94	1.469.507,45	2.022.216,63 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	203.113,58 C	1.361.408,68	1.347.673,89	189.378,79 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	114.132,36 C	110.315,44	94.487,87	98.304,79 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	114.132,36 C	110.315,44	94.487,87	98.304,79 C
21101.0180	J R MOREIRAE CIA	1.162,99 C	2.013,00	2.458,50	1.608,49 C
21101.0181	MIGUEL DAS BATERIAS	0,00	0,00	960,00	960,00 C
21101.0184	LIVETECH DA BAHIA IND. E COM. LTDA	0,00	1.833,40	1.850,00	16,60 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	16.944,79 C	0,00	0,00	16.944,79 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	583,68 C	1.911,74	1.346,44	18,38 C
21101.0230	M S DE FARIA PEREIRA	288,53 C	0,00	0,00	288,53 C
21101.0242	Aguiar e Santos Representaçoes LTDA	31.231,45 C	0,00	0,00	31.231,45 C
21101.0243	Curinga Pneumaticos LTDA	0,00	860,00	860,00	0,00
21101.0247	Douglas Souza Pechoto - Primer BR	0,00	0,00	200,00	200,00 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAM	1.128,32 C	0,00	0,00	1.128,32 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	44.980,00 C	0,00	0,00	44.980,00 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TE	728,23 C	0,00	0,00	728,23 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇOES LTDA	17.084,37 C	102.497,30	85.612,93	200,00 C
21101.0568	LUCIANO DA SILVA BRITO ME	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	4.672,15	4.672,15 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	4.672,15	4.672,15 C
21201.0002	Caixa economica federal	0,00	0,00	4.672,15	4.672,15 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	79.499,50 C	781.048,86	787.951,21	86.401,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	38.246,92 C	200.823,61	193.197,55	30.620,86 C

Continua...

Balancete Contábil em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
21301.0001	ICMS a Recolher	126,90 C	3.801,84	3.675,00	0,06 C
21301.0008	IRRF a Recolher	13.975,08 C	18.207,57	16.760,86	12.528,37 C
21301.0010	Simples a Recolher	24.144,94 C	178.814,20	172.761,69	18.092,43 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	41.252,58 C	580.225,25	594.753,66	55.780,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	3.257,08 C	45.267,00	56.668,87	14.658,95 C
21302.0002	FGTS a Recolher	3.684,83 C	39.755,20	40.411,59	4.341,22 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C	0,00	0,00	579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	6.911,39 C	0,00	1.689,44	8.600,83 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	557,56 C	0,00	0,00	557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	26.262,07 C	401.116,95	401.897,66	27.042,78 C
21302.0008	13º salário a pagar	0,00	37.201,54	37.201,54	0,00
21302.0009	Férias a Pagar	0,00	39.997,00	39.997,00	0,00
21302.0012	Rescisões a pagar	0,00	16.887,56	16.887,56	0,00
215	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.481,72 C	470.044,38	460.562,66	0,00
21501	OBRIGAÇÕES COM DIRETORES E SÓRCIOS	9.481,72 C	470.044,38	460.562,66	0,00
21501.0001	Pró-labore a pagar	9.481,72 C	153.481,72	144.000,00	0,00
21501.0003	Lucros a distribuir a sócio: Antonio Marcos Santana	0,00	175.542,62	175.542,62	0,00
21501.0004	Lucros a distribuir a sócio: Edvan da Silva Gomes	0,00	141.020,04	141.020,04	0,00
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	551.605,18 C	310.881,60	78.129,91	318.853,49 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	210.900,00 C	140.104,62	0,00	70.795,38 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	210.900,00 C	140.104,62	0,00	70.795,38 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clien	210.900,00 C	140.104,62	0,00	70.795,38 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	234.124,97 C	137.955,68	78.129,91	174.299,20 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	234.124,97 C	137.955,68	78.129,91	174.299,20 C
22201.0002	Caixa economica federal	234.124,97 C	137.955,68	78.129,91	174.299,20 C
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	106.580,21 C	32.821,30	0,00	73.758,91 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	106.580,21 C	32.821,30	0,00	73.758,91 C
22301.0003	Parcelamento Simples Nacional- 60 Parcelas	106.580,21 C	32.821,30	0,00	73.758,91 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.786.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.513.984,35 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C	0,00	0,00	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C	0,00	0,00	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.756.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.483.984,35 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.756.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.483.984,35 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.756.843,36 C	316.562,66	43.703,65	1.483.984,35 C
3	DESPESAS E CUSTOS GERAIS	0,00	1.175.855,15	1.175.855,15	0,00
31	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.175.855,15	1.175.855,15	0,00
310	DESPESAS COM VENDAS	0,00	15.671,05	15.671,05	0,00
31001	Despesas com vendas	0,00	15.671,05	15.671,05	0,00
31001.0002	Propaganda e publicidade	0,00	11.057,60	11.057,60	0,00
31001.0003	Comissões sobre vendas	0,00	3.606,17	3.606,17	0,00
31001.0004	Brindes a clientes	0,00	1.007,28	1.007,28	0,00
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.068.665,21	1.068.665,21	0,00
31201	Despesas administrativas	0,00	1.068.665,21	1.068.665,21	0,00
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	0,00	401.897,66	401.897,66	0,00
31201.0002	13º Salário	0,00	37.201,54	37.201,54	0,00
31201.0003	Férias	0,00	39.997,00	39.997,00	0,00
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	0,00	16.887,56	16.887,56	0,00
31201.0005	Pró-labore	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
31201.0007	FGTS	0,00	40.411,59	40.411,59	0,00
31201.0011	Refeições e lanches	0,00	6.439,71	6.439,71	0,00
31201.0012	Energia elétrica	0,00	19.765,82	19.765,82	0,00
31201.0013	Telefone/Fax	0,00	3.850,05	3.850,05	0,00
31201.0014	Água	0,00	2.026,49	2.026,49	0,00
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	0,00	6.314,99	6.314,99	0,00
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	0,00	160,00	160,00	0,00
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	0,00	2.877,97	2.877,97	0,00

Continua...

Balancete Contábil em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	0,00	3.638,04	3.638,04	0,00
31201.0022	Materiais de uso e consumo	0,00	10.308,11	10.308,11	0,00
31201.0023	Materiais de expediente	0,00	5.905,62	5.905,62	0,00
31201.0025	Aluguéis	0,00	35.260,00	35.260,00	0,00
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	0,00	30.887,94	30.887,94	0,00
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	0,00	5.608,85	5.608,85	0,00
31201.0030	Seguros diversos	0,00	3.428,68	3.428,68	0,00
31201.0031	Assessoria contábil	0,00	9.436,79	9.436,79	0,00
31201.0033	Cópias e encadernações	0,00	48,00	48,00	0,00
31201.0036	Donativos,contribuições e patrocínios	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00
31201.0037	Depreciações	0,00	37.453,58	37.453,58	0,00
31201.0041	Softwares/licenças de uso	0,00	8.589,39	8.589,39	0,00
31201.0042	Internet - desp. c/acesso	0,00	9.231,45	9.231,45	0,00
31201.0043	Desp. com cartórios	0,00	101,50	101,50	0,00
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	0,00	3.454,66	3.454,66	0,00
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	0,00	28.324,26	28.324,26	0,00
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	0,00	2.437,50	2.437,50	0,00
31201.0051	Material de limpeza e conservação	0,00	715,00	715,00	0,00
31201.0052	Desp.c/assitência médica a funcionários	0,00	360,00	360,00	0,00
31201.0054	Desp. com materiais diversos	0,00	30.119,59	30.119,59	0,00
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	0,00	534,61	534,61	0,00
31201.0058	Desp.com multa rescisória Trab.FGTS 50%	0,00	5.173,33	5.173,33	0,00
31201.0059	Desp.c/manut.extintores-Recarga	0,00	320,00	320,00	0,00
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	0,00	30,00	30,00	0,00
31201.0064	Taxas de certificação digital	0,00	360,00	360,00	0,00
31201.0073	Taxas diversas Detran	0,00	595,00	595,00	0,00
31201.0075	Depesa com link de internet Embratel	0,00	110.812,93	110.812,93	0,00
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	11.821,40	11.821,40	0,00
31401	Despesas tributárias	0,00	11.821,40	11.821,40	0,00
31401.0002	IPTU/ITBI	0,00	247,86	247,86	0,00
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	0,00	4.250,18	4.250,18	0,00
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	0,00	780,11	780,11	0,00
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL,etc	0,00	2.868,25	2.868,25	0,00
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	0,00	3.675,00	3.675,00	0,00
316	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	78.686,89	78.686,89	0,00
31601	Despesas financeiras	0,00	78.686,89	78.686,89	0,00
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	0,00	49.375,17	49.375,17	0,00
31601.0003	IOF	0,00	918,73	918,73	0,00
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	0,00	2.279,54	2.279,54	0,00
31601.0005	Juros e multas s/ pagtº de duplicatas	0,00	6.299,15	6.299,15	0,00
31601.0006	Juros e multas s/recolh.de encargos/imposto	0,00	19.814,30	19.814,30	0,00
319	CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	1.010,60	1.010,60	0,00
31901	Custo das Mercadorias e Serviço Vendidos	0,00	1.010,60	1.010,60	0,00
31901.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	1.010,60	1.010,60	0,00
4	R E C E I T A S	0,00	1.837.127,18	1.837.127,18	0,00
41	RECEITA OPERACIONAL	0,00	1.837.127,18	1.837.127,18	0,00
411	Receita Bruta	0,00	1.837.127,18	1.837.127,18	0,00
41101	Receita de vendas de mercad. e serviços	0,00	1.664.365,49	1.664.365,49	0,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	0,00	9.862,00	9.862,00	0,00
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	0,00	800,00	800,00	0,00
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	0,00	1.370.369,49	1.370.369,49	0,00
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	0,00	283.334,00	283.334,00	0,00
41102	DEDUÇÕES DAS VENDAS	0,00	172.761,69	172.761,69	0,00
41102.0005	(-)Simples	0,00	172.761,69	172.761,69	0,00
5	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00
51101.0001	Resultado do Exercício	0,00	1.381.031,49	1.381.031,49	0,00

Fim

CCL
FLS. 242

Balancete Contábil em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		0,00	11.011.487,49	11.011.487,49	0,00

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 650, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2023

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 18:00 SOB Nº 20240847342.
PROTOCOLO: 240847342 DE 22/06/2024. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21200703479
CNPJ:	12183982000183
Munícipio:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES	
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA	MA006653/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2025 11:39 SOB Nº 20250659743.
PROTOCOLO: 250659743 DE 22/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508451214. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CCL
FLS. 246
Página 1 de 54

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010
Ato constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006653/O-7

Balanço Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** ATIVO***	1.924.810,10 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	159.660,84 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	7.584,90 C
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPECIE	8.507,96 C
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	8.507,96 C
1.01.01.02	BANCOS	923,06 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	120.176,43 D
1.01.01.02.02	CONTAS POUPANÇAS E APLICAÇÕES	119.253,37 C
1.01.03	CLIENTES	107.101,12 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	107.101,12 D
1.01.03.01.01	CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	107.101,12 D
1.01.15	ESTOQUES	60.144,62 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	60.144,62 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	60.144,62 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.765.149,26 D
1.07.04	IMOBILIZADO	1.544.249,26 D
1.07.04.01	BEM EM OPERAÇÃO	1.952.704,61 D
1.07.04.01.01	IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.952.704,61 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES	408.455,35 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	408.455,35 C
1.07.05	INTANGIVEL	220.900,00 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	220.900,00 D
1.07.05.03.01	SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR	220.900,00 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** PASSIVO***	1.924.810,10 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	206.988,71 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	206.988,71 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	123.478,98 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	123.478,98 C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	83.509,73 C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	38.553,01 C
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	44.956,72 C
2.03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	336.150,85 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	336.150,85 C
2.03.01.01	Fornecedores	162.944,40 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	162.944,40 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	53.109,92 C
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	53.109,92 C
2.03.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.096,53 C
2.03.01.07.01	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	120.096,53 C
2.07	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.381.670,54 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	30.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	30.000,00 C
2.07.07	OUTRAS CONTAS	1.351.670,54 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.351.670,54 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
2.07.07.01.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	132.313,81 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta		Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+)	010	Receita Bruta Operacional	1.228.820,85
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.228.820,85
	010.01.04	Receita de Serviços de Comunicação SCM	1.228.820,85
(-)	020	Deduções da Receita	50.924,77
	020.01	Impostos Faturados	50.924,77
	020.01.05	Simples Nacional	50.924,77
(=)	030	Receita Líquida	1.177.896,08
(+)	050	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	149.678,18
	050.01	Custo dos Produtos Vendidos	149.678,18
(=)	060	Lucro Bruto	1.028.217,90
(-)	070	Despesas Operacionais	1.160.531,71
	070.01	Despesas Administrativas	1.054.924,32
	070.02	Despesas Tributárias	8.914,02
	070.03	Despesas Financeiras Líquidas	21.964,20
	070.03.01	Despesas Financeiras	21.964,20
	070.04	Outras Despesas Operacionais	74.729,17
(=)	110	Lucro Operacional	(132.313,81)
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(132.313,81)
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(132.313,81)
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	(132.313,81)

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

DLPA 12/2024

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284, Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.483.984,35
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(132.313,81)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	1.351.670,54

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Nota 1 - 2024

IPS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 30.818.398/0001-39
Endereço: AV. SENADOR HELVIDIO NUNES, N° 1.384, CATAVENTO, PICOS-PI, CEP: 64.607-165
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31/12/2024
As presentes notas explicativas têm o objetivo de complementar as demonstrações contábeis, fornecen informações adicionais relevantes para melhor entendimento da posição patrimonial, financeira e desempenho da entidade, em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médi Empresas, e as regulamentações fiscais aplicáveis, incluindo a Instrução Normativa SRF n° 162/1998, Receita Federal.

Nota 1: Contexto Operacional
A BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.183.982/0001-83, é uma sociedad LIMITADA com sede em TV JOSE VIEIRA CHAVES N° 284; CENTRO, CAIXIAS - MA. A empresa exerce su atividades no setor de Comunicação, oferecendo serviços de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM

Nota 2: Base de Preparação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis fundamentai respeitando as normas estabelecidas pela NBC TG 1000, aplicáveis às pequenas e médias empresas.
O regime contábil adotado é o de competência, com registros baseados em custos históricos ajustado quando aplicável, por variações monetárias ou valor justo, de acordo com os critérios definidos pe norma.

Nota 3: Principais Práticas Contábeis Adotadas
3.1. Disponibilidades
Compreendem os saldos de caixa e equivalentes de caixa disponíveis em bancos, contabilizados pe custo histórico e demonstrados de forma líquida. As aplicações financeiras estão registradas de aco com a documentação comprobatória e incluem os rendimentos apropriados até a data de encerramento exercício, com ajustes quando necessário, e incluem os rendimentos apropriados até a data encerramento do exercício. Ressalta-se que os valores das aplicações estão sujeitos à retenção impostos federais, como Imposto de Renda sobre aplicações financeiras e IOF (Imposto sobre Operaçõ Financeiras), conforme legislação vigente.

3.2. Direitos e Obrigações
Os direitos e obrigações são apresentados por seus valores históricos, ajustados por variaçõ monetárias e encargos financeiros quando aplicável, respeitando o regime de competência.

3.3. Estoques
Os estoques são avaliados pelo custo médio ponderado ou pelo custo de aquisição, dependendo natureza dos itens, e incluem mercadorias, insumos e materiais auxiliares. Os valores registrad contemplam ajustes necessários para perdas ou obsolescências, em conformidade com a legislaç vigente.

3.4. Ativo Imobilizado
Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulad calculada pelo método linear com base na vida útil econômica estimada dos bens. A mensuração controle seguem os critérios da NBC TG 1000 e estão em conformidade com a Instrução Normativa SRF 162/1998, que regulamenta o registro e controle de bens patrimoniais para fins fiscais, confor publicado no DOU de 07/01/1999. Os valores contábeis e fiscais são conciliados para atender obrigações fiscais e de auditoria.

3.5. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais:
As obrigações trabalhistas e previdenciárias incluem encargos sociais sobre a folha de pagamento provisões relacionadas, calculadas com base na legislação em vigor. As obrigações fiscais compreend tributos diretos e indiretos. Os valores devidos são reconhecidos no passivo circulante, confor apuração mensal, respeitando os prazos de vencimento.

Nota 4: Capital Social
O capital social registrado é de R$ 30.000,00, integralizado pelos sócios, conforme o contrato soci arquivado na Junta Comercial sob o n° 22101162951. A composição societária é a seguinte:
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS: 50% no valor de R$ 15.000,00.

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

EDDIE LAWSON COSTA GOMES: 50% no valor de R$ 15.000,00.

Nota 5: Resultado do Exercício:
O resultado do exercício reflete o desempenho econômico da entidade, abrangendo receitas, custos despesas contabilizados no período, de acordo com o regime de competência. As receitas sa reconhecidas quando há transferência substancial dos riscos e benefícios, e os custos e despesa conforme o regime de competência, incluindo ajustes por provisões, perdas estimadas e impost incidentes sobre as operações.
Sendo a entidade optante pelo regime tributário do Simples Nacional, os tributos incidentes sobre receita são recolhidos mensalmente de acordo com a legislação vigente e considerados diretamente resultado.

O resultado apurado ao final do exercício totaliza o montante de R$ 132.313,81 (Cento e trinta e do mil trezentos e treze reais e oitenta e um centavos) em prejuízos contábeis.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** ATIVO***	2.022.216,63 D	1.143.540,39	1.240.946,92	1.924.810,10 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	521.881,74 D	804.156,85	1.166.377,75	159.660,84 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	402.953,49 D	349.531,06	760.069,45	7.584,90 C
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPECIE	282.517,79 D	345.499,53	636.525,28	8.507,96 C
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	282.517,79 D	345.499,53	636.525,28	8.507,96 C
1.01.01.01.01.0001	Caixa	282.517,79 D	345.499,53	636.525,28	8.507,96 C
1.01.01.02	BANCOS	120.435,70 D	4.031,53	123.544,17	923,06 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	120.435,70 D	4.031,53	4.290,80	120.176,43 D
1.01.01.02.01.0002	Caixa Econômica Federal CC: 00028	120.435,70 D	4.031,53	4.290,80	120.176,43 D
1.01.01.02.02	CONTAS POUPANÇAS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	119.253,37	119.253,37 C
1.01.01.02.02.0002	Caixa Economica Federal	0,00	0,00	119.253,37	119.253,37 C
1.01.03	CLIENTES	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.03.01.01	CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	59.021,63 D	436.449,44	388.369,95	107.101,12 D
1.01.05	CRÉDITOS	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.05.01	CRÉDITOS COM TERCEIROS	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.05.01.03	CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	17.938,35	17.938,35	0,00
1.01.15	ESTOQUES	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓF	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	59.906,62 D	238,00	0,00	60.144,62 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.334,89 D	339.383,54	74.569,17	1.765.149,26 D
1.07.04	IMOBILIZADO	1.279.434,89 D	339.383,54	74.569,17	1.544.249,26 D
1.07.04.01	BEM EM OPERAÇÃO	1.613.321,07 D	339.383,54	0,00	1.952.704,61 D
1.07.04.01.01	IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.613.321,07 D	339.383,54	0,00	1.952.704,61 D
1.07.04.01.01.0002	Equipamentos	1.463.277,16 D	324.944,69	0,00	1.788.221,85 D
1.07.04.01.01.0005	Rede de Fibra Óptica	0,00	12.090,76	0,00	12.090,76 D
1.07.04.01.01.0006	Móveis e Utensílios	15.650,00 D	0,00	0,00	15.650,00 D
1.07.04.01.01.0007	Equipamentos de Informática	8.600,00 D	0,00	0,00	8.600,00 D
1.07.04.01.01.0008	Veículos	121.131,40 D	0,00	0,00	121.131,40 D
1.07.04.01.01.0009	Adiantamento - Terreno loteamento Cidade	4.662,51 D	2.348,09	0,00	7.010,60 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES	333.886,18 C	0,00	74.569,17	408.455,35 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçi	333.886,18 C	0,00	74.569,17	408.455,35 C
1.07.04.21.01.0002	Equipamentos	190.395,56 C	0,00	74.528,87	264.924,43 C
1.07.04.21.01.0003	Veículos	119.240,62 C	0,00	0,00	119.240,62 C
1.07.04.21.01.0004	Rede de Fibra Óptica	0,00	0,00	40,30	40,30 C
1.07.04.21.01.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 C	0,00	0,00	15.650,00 C
1.07.04.21.01.0006	Equipamentos de Informática	8.600,00 C	0,00	0,00	8.600,00 C
1.07.05	INTANGIVEL	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
1.07.05.03.01	SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTA	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D
1.07.05.03.01.0002	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D	0,00	0,00	220.900,00 D

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2	*** PASSIVO***	2.022.216,63 C	857.469,33	760.062,80	1.924.810,10 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	189.378,79 C	642.452,88	660.062,80	206.988,71 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	189.378,79 C	642.452,88	660.062,80	206.988,71 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	98.304,79 C	265.115,32	290.289,51	123.478,98 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	98.304,79 C	265.115,32	290.289,51	123.478,98 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	98.304,79 C	265.115,32	290.289,51	123.478,98 C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENC	86.401,85 C	327.130,41	324.238,29	83.509,73 C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDE	55.780,99 C	256.614,63	239.386,65	38.553,01 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	14.658,95 C	26.431,57	19.391,56	7.618,94 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	4.341,22 C	12.878,76	15.861,65	7.324,11 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C	579,65	0,00	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	557,56 C	557,56	0,00	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	27.042,78 C	153.479,73	150.046,91	23.609,96 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	37.095,19	37.095,19	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	9.700,00	9.700,00	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	4.114,18	4.114,18	0,00
2.01.01.03.01.0016	Contribuição Assistencial a Recolher	8.600,83 C	11.777,99	3.177,16	0,00
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	30.620,86 C	70.515,78	84.851,64	44.956,72 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	0,06 C	0,00	0,00	0,06 C
2.01.01.03.03.0002	Simples a Recolher	18.092,43 C	41.558,88	50.924,77	27.458,32 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	12.528,37 C	7.259,90	11.710,78	16.979,25 C
2.01.01.03.03.0010	ICMS Diferencial de Alíquotas a Recolher	0,00	1.048,01	1.567,10	519,09 C
2.01.01.03.03.0026	Parcelamento Simples Nacional - 60x	0,00	20.648,99	20.648,99	0,00
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.672,15 C	4.672,15	0,00	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Fina	4.672,15 C	4.672,15	0,00	0,00
2.01.01.07.01.0004	Caixa Economica Federal	4.672,15 C	4.672,15	0,00	0,00
2.01.01.17	OUTRAS CONTAS	0,00	45.535,00	45.535,00	0,00
2.01.01.17.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	45.535,00	45.535,00	0,00
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	45.535,00	45.535,00	0,00
2.03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	318.853,49 C	82.702,64	100.000,00	336.150,85 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	318.853,49 C	82.702,64	100.000,00	336.150,85 C
2.03.01.01	Fornecedores	70.795,38 C	7.850,98	100.000,00	162.944,40 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	70.795,38 C	7.850,98	100.000,00	162.944,40 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	70.795,38 C	7.850,98	100.000,00	162.944,40 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisc	73.758,91 C	20.648,99	0,00	53.109,92 C
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	73.758,91 C	20.648,99	0,00	53.109,92 C
2.03.01.03.01.0002	Simples Nacional - Parcelamento 60x	73.758,91 C	20.648,99	0,00	53.109,92 C
2.03.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	174.299,20 C	54.202,67	0,00	120.096,53 C
2.03.01.07.01	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - SISTI	174.299,20 C	54.202,67	0,00	120.096,53 C
2.03.01.07.01.0003	Caixa Economica Federal	174.299,20 C	54.202,67	0,00	120.096,53 C
2.07	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.513.984,35 C	132.313,81	0,00	1.381.670,54 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residei	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.07.07	OUTRAS CONTAS	1.483.984,35 C	132.313,81	0,00	1.351.670,54 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.483.984,35 C	132.313,81	0,00	1.351.670,54 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	1.483.984,35 C	0,00	0,00	1.483.984,35 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposiçã	1.483.984,35 C	0,00	0,00	1.483.984,35 C
2.07.07.01.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	132.313,81	0,00	132.313,81 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	0,00	132.313,81	0,00	132.313,81 D

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3	RESUILTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	2.590.130,11	2.590.130,11	0,00
3.01	RES LÍQ DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CS	0,00	2.590.130,11	2.590.130,11	0,00
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	2.484.522,72	2.484.522,72	0,00
3.01.01.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.228.820,85	1.228.820,85	0,00
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA DE TELECOMUNICAÇÕE:	0,00	1.228.820,85	1.228.820,85	0,00
3.01.01.01.01.0003	Receita de Serviço de Comunicação Multim	0,00	1.205.839,15	1.205.839,15	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita de Outros Serviços de Telecomunic	0,00	10.904,00	10.904,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita de Revenda de Mercadorias	0,00	12.077,70	12.077,70	0,00
3.01.01.02	(-)IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇC	0,00	50.924,77	50.924,77	0,00
3.01.01.02.01	(-)IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇ	0,00	50.924,77	50.924,77	0,00
3.01.01.02.01.0004	(-) Simples Nacional	0,00	50.924,77	50.924,77	0,00
3.01.01.04	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	149.678,18	149.678,18	0,00
3.01.01.04.03	INSUMOS PARA SCM - COMUNICAÇÃO DE	0,00	6.344,06	6.344,06	0,00
3.01.01.04.03.0001	Material de instalação SCM	0,00	6.344,06	6.344,06	0,00
3.01.01.04.08	SERVIÇOS DE INSUMO PARA SCM - COMU	0,00	43.301,86	43.301,86	0,00
3.01.01.04.08.0002	Aluguel de infraestrutura - Postes	0,00	43.301,86	43.301,86	0,00
3.01.01.04.10	SERVIÇOS DE INSUMO PARA SVA - SERVI	0,00	100.032,26	100.032,26	0,00
3.01.01.04.10.0001	Link de Internet - transporte com transito IP	0,00	100.032,26	100.032,26	0,00
3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS (ESTRUT	0,00	694.823,30	694.823,30	0,00
3.01.01.07.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	522.978,67	522.978,67	0,00
3.01.01.07.01.0001	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remui	0,00	419.958,06	419.958,06	0,00
3.01.01.07.01.0003	13o Salario	0,00	37.095,19	37.095,19	0,00
3.01.01.07.01.0004	Férias	0,00	48.320,30	48.320,30	0,00
3.01.01.07.01.0008	Indenizações	0,00	17.605,12	17.605,12	0,00
3.01.01.07.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	41.444,63	41.444,63	0,00
3.01.01.07.02.0002	FGTS	0,00	41.444,63	41.444,63	0,00
3.01.01.07.03	HONORÁRIOS DA DIRETORIA	0,00	130.400,00	130.400,00	0,00
3.01.01.07.03.0001	PRO-LABORE	0,00	130.400,00	130.400,00	0,00
3.01.01.09	DESPESAS GERAIS	0,00	360.275,62	360.275,62	0,00
3.01.01.09.01	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	7.252,40	7.252,40	0,00
3.01.01.09.01.0001	Serviços Profissionais P. F.	0,00	604,64	604,64	0,00
3.01.01.09.01.0002	Serviços Profissionais P. J.	0,00	250,00	250,00	0,00
3.01.01.09.01.0005	Assessoria Contábil	0,00	6.397,76	6.397,76	0,00
3.01.01.09.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	352.995,22	352.995,22	0,00
3.01.01.09.02.0001	Água e Esgoto	0,00	828,02	828,02	0,00
3.01.01.09.02.0002	Energia Elétrica	0,00	40.893,61	40.893,61	0,00
3.01.01.09.02.0003	Telefone	0,00	270,00	270,00	0,00
3.01.01.09.02.0005	Alugueis	0,00	21.750,00	21.750,00	0,00
3.01.01.09.02.0006	Publicidade e Anúncios	0,00	9.169,00	9.169,00	0,00
3.01.01.09.02.0010	Correios e Malotes	0,00	106,15	106,15	0,00
3.01.01.09.02.0017	Lanches e Refeições	0,00	6.920,47	6.920,47	0,00
3.01.01.09.02.0018	Materiais de Limpeza e Copa	0,00	84,20	84,20	0,00
3.01.01.09.02.0019	Seguros Diversos	0,00	2.754,62	2.754,62	0,00
3.01.01.09.02.0020	Outras Despesas	0,00	93.862,56	93.862,56	0,00
3.01.01.09.02.0023	Material de Consumo	0,00	31.736,38	31.736,38	0,00
3.01.01.09.02.0026	Despesas com Manutenção	0,00	97.910,55	97.910,55	0,00
3.01.01.09.02.0027	Materiais de Expediente	0,00	34.362,04	34.362,04	0,00
3.01.01.09.02.0028	Internet	0,00	11.018,62	11.018,62	0,00
3.01.01.09.02.0029	Taxas e Emolumentos	0,00	1.329,00	1.329,00	0,00
3.01.01.09.03	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	28,00	28,00	0,00
3.01.01.09.03.0001	Combustível	0,00	28,00	28,00	0,00
3.01.02	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	8.914,02	8.914,02	0,00
3.01.02.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	8.914,02	8.914,02	0,00
3.01.02.01.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.914,02	8.914,02	0,00
3.01.02.01.01.0001	Contribuição Sindical	0,00	897,08	897,08	0,00
3.01.02.01.01.0007	IPVA	0,00	4.220,43	4.220,43	0,00
3.01.02.01.01.0011	ICMS Diferente de Alíquota	0,00	3.101,93	3.101,93	0,00
3.01.02.01.01.0012	Alvará	0,00	694,58	694,58	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.03	OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.03.01	RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONA	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.03.01.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.03.01.02.0005	Brindes e Presentes	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.04	DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	21.964,20	21.964,20	0,00
3.01.04.01	DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	21.964,20	21.964,20	0,00
3.01.04.01.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	21.964,20	21.964,20	0,00
3.01.04.01.01.0004	Despesas Bancarias	0,00	845,00	845,00	0,00
3.01.04.01.01.0007	Multas e Juros sobre Obrigações Fiscais	0,00	20.083,20	20.083,20	0,00
3.01.04.01.01.0008	Multas e Juros sobre Encargos Sociais	0,00	35,32	35,32	0,00
3.01.04.01.01.0009	IOF	0,00	1.000,68	1.000,68	0,00
3.01.06	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00
3.01.06.01	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00
3.01.06.01.01	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00
3.01.06.01.01.0001	Depreciações	0,00	74.569,17	74.569,17	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Fortes Contábil

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01.01.01	APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
7.01.01.01.01.0001	Resultado do Exercício	0,00	1.361.134,66	1.361.134,66	0,00
		0,00	5.952.274,49	5.952.274,49	0,00

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Mês/Ano: 12/2024
NIRE: 21200703479 DATA: 08/04/2010
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
IGE	Indice de Grau de Endividamento Geral	((c201+c20301)/(c1))	
	((206.988,71 + 336.150,85)/(1.924.810,10))		0,28
	Quanto a empresa possui de Passivo Circultante e Realizavel ao Longo Prazo para cada R$ 1,00 de Ativo Total. Quanto Menor, melhor.		
ISG	Indice de Solvência Geral	(c1)/(c201+c20301)	
	(1.924.810,10)/(206.988,71 + 336.150,85)		3,54
	Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R$ 1,00 de Passivo Circultante e Realizavel ao Longo Prazo. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	159.660,84 / 206.988,71		0,77
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10701)/(c201+c20301)	
	(159.660,84 + 0,00)/(206.988,71 + 336.150,85)		0,29
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006653/O-7

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2025 11:39 SOB Nº 20250659743.
PROTOCOLO: 250659743 DE 22/05/2025. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	2.022.216,63 D
11	ATIVO CIRCULANTE	521.881,74 D
111	DISPONÍVEL	402.953,49 D
11101	CAIXA GERAL	282.517,79 D
11101.0001	Caixa	282.517,79 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	120.435,70 D
11103.0003	Caixa economica Federal	120.435,70 D
113	CREDITOS	59.021,63 D
11301	CONTAS A RECEBER	59.021,63 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	59.021,63 D
116	ESTOQUES	59.906,62 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	59.906,62 D
11601.0001	Mercadorias para revenda	59.583,62 D
11601.0005	Materiais diversos	323,00 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.334,89 D
133	IMOBILIZADO	1.500.334,89 D
13301	BENS MATERIAIS	1.613.321,07 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.463.277,16 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 D
13301.0006	Equipamentos de informática	8.600,00 D
13301.0007	Veículos	121.131,40 D
13301.0011	Adiantamentos -Terreno loteamento Cidade Jardins-Caxias	4.662,51 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	333.886,18 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	190.395,56 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	15.650,00 C
13302.0005	Equipamentos de informática	8.600,00 C
13302.0006	Veículos	119.240,62 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	220.900,00 D
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D
Total Ativo		2.022.216,63 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	PASSIVO	2.022.216,63 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	189.378,79 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	98.304,79 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	98.304,79 C
21101.0180	J R MOREIRAE CIA	1.608,49 C
21101.0181	MIGUEL DAS BATERIAS	960,00 C
21101.0184	LIVETECH DA BAHIA IND. E COM. LTDA	16,60 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	16.944,79 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	18,38 C
21101.0230	M S DE FARIA PEREIRA	288,53 C
21101.0242	Aguiar e Santos Representaçoes LTDA	31.231,45 C
21101.0247	Douglas Souza Pechoto - Primer BR	200,00 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAME	1.128,32 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	44.980,00 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	728,23 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇOES LTDA	200,00 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.672,15 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4.672,15 C
21201.0002	Caixa economica federal	4.672,15 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	86.401,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	30.620,86 C
21301.0001	ICMS a Recolher	0,06 C
21301.0008	IRRF a Recolher	12.528,37 C
21301.0010	Simples a Recolher	18.092,43 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55.780,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	14.658,95 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.341,22 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	8.600,83 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	27.042,78 C
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	318.853,49 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	70.795,38 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	70.795,38 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clientes	70.795,38 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	174.299,20 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	174.299,20 C
22201.0002	Caixa economica federal	174.299,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	73.758,91 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	73.758,91 C
22301.0003	Parcelamento Simples Nacional- 60 Parcelas	73.758,91 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.513.984,35 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.483.984,35 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.483.984,35 C
Total Passivo		2.022.216,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.381.031,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.381.031,49
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.862,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	9.862,00 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.371.169,49
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	800,00 C
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	1.087.035,49 C
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	283.334,00 C
(-) 020	Deduções da Receita	172.761,69
020.01	Impostos Faturados	172.761,69
020.01.05	Simples	172.761,69
41102.0005	(-)Simples	172.761,69 D
(=) 030	Receita Líquida	1.208.269,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.010,60
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60
31901.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.207.259,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.163.555,55
070.01	Despesas com Vendas	15.671,05
31001.0002	Propaganda e publicidade	11.057,60 D
31001.0003	Comissões sobre vendas	3.606,17 D
31001.0004	Brindes a clientes	1.007,28 D
070.02	Despesas Administrativas	1.057.376,21
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.057.376,21 D
31201	Despesas administrativas	1.057.376,21 D
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	392.566,14 D
31201.0002	13º Salário	37.201,54 D
31201.0003	Férias	39.638,08 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	15.289,00 D
31201.0005	Pró-labore	144.000,00 D
31201.0007	FGTS	40.411,59 D
31201.0011	Refeições e lanches	6.439,71 D
31201.0012	Energia elétrica	19.765,82 D
31201.0013	Telefone/Fax	3.850,05 D
31201.0014	Água	2.026,49 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	6.314,99 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	160,00 D
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	1.180,00 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	2.877,97 D
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	3.638,04 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	10.308,11 D
31201.0023	Materiais de expediente	5.905,62 D
31201.0025	Aluguéis	35.260,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	30.887,94 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	5.608,85 D
31201.0030	Seguros diversos	3.428,68 D
31201.0031	Assessoria contábil	9.436,79 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

CCL
FLS. 261

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
31201.0033	Cópias e encadernações	48,00 D
31201.0036	Donativos,contribuições e patrocínios	2.520,00 D
31201.0037	Depreciações	37.453,58 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	8.589,39 D
31201.0042	Internet - desp. c/acesso	9.231,45 D
31201.0043	Desp. com cartórios	101,50 D
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	3.454,66 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	28.324,26 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	2.437,50 D
31201.0051	Material de limpeza e conservação	715,00 D
31201.0052	Desp.c/assitência médica a funcionários	360,00 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	30.119,59 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	534,61 D
31201.0058	Desp.com multa rescisória Trab.FGTS 50%	5.173,33 D
31201.0059	Desp.c/manut.extintores-Recarga	320,00 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	30,00 D
31201.0064	Taxas de certificação digital	360,00 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	595,00 D
31201.0075	Depesa com link de internet Embratel	110.812,93 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	78.686,89
070.03.01	Despesas Financeiras	78.686,89
316	DESPESAS FINANCEIRAS	78.686,89 D
31601	Despesas financeiras	78.686,89 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	49.375,17 D
31601.0003	IOF	918,73 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	2.279,54 D
31601.0005	Juros e multas s/ pagtº de duplicatas	6.299,15 D
31601.0006	Juros e multas s/recolh.de encargos/imposto	19.814,30 D
070.04	Despesas Tributárias	11.821,40
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	11.821,40 D
31401	Despesas tributárias	11.821,40 D
31401.0002	IPTU/ITBI	247,86 D
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	4.250,18 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	780,11 D
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL,etc	2.868,25 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	3.675,00 D
(=) 110	Lucro Operacional	43.703,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	43.703,65
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	43.703,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	43.703,65

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

DLPA 12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.756.843,36
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	43.703,65
Proposta da Administração de Distinação do Lucro	(316.562,66)
Lucros Distribuídos	(316.562,66)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.483.984,35

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

CCL
FLS. 267
Página 7 de 8

Bitmail Serviços de Informática Ltda - Me
CNPJ/MF: 12.183.982/0001-83
NIRE 21200703479
Trav. José Vieira Chaves, 284
CEP 65606-185, Centro - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: **31/12/2023**

Índice de Liquidez Geral

LG = ATIVO CIRCULANTE + RALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

521.881,74 / **508.232,28** = **1,03**

Índice de Solvência Geral

SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

2.022.216,63 / **508.232,28** = **3,98**

Índice de Liquidez Corrente

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

521.881,74 / **189.378,79** = **2,76**

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Nascimento Alves
Contador CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 12.183.982/0001-83 e inscrição Estadual nº 12.336.322-5, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Travessa José Vieira Chaves, 284 - Centro, CEP 65606-185. O objeto social principal da empresa é: Provedor de acesso às redes de comunicação, com início de suas atividades em 08 de Abril de 2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa com saldo em conta corrente/aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de utilização, dos dois o menor, o custo é determinado pelo método de avaliação de estoque custo médio ponderado.

3.4 - Imobilizado

Os ítens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, o mesmo é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um Real)cada uma, num total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 19:34 SOB Nº 20240847300.
PROTOCOLO: 240847300 DE 24/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408870861. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.
NIRE: 21200703479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CCL
FLS. 270

Balanço Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	31/12/2024
*** ATIVO***	1.924.810,10 D
ATIVO CIRCULANTE	159.660,84 D
DISPONIBILIDADES	4.031,51 D
BANCOS	4.031,51 D
CONTAS CORRENTES	4.031,51 D
CLIENTES	95.484,71 D
CLIENTES NACIONAIS	95.484,71 D
CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	95.484,71 D
ESTOQUES	60.144,62 D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	60.144,62 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	60.144,62 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.765.149,26 D
IMOBILIZADO	1.544.249,26 D
BEM EM OPERAÇÃO	1.952.704,61 D
IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.952.704,61 D
(-) DEPRECIAÇÕES	408.455,35 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	408.455,35 C
INTANGIVEL	220.900,00 D
Marcas e Patentes	220.900,00 D
SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR	220.900,00 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas da página nº 41 e 42 do Livro Diário nº 009 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade n° 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado

A empresa não possui Auditório Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Fortes Contábil

Conta	31/12/2024
*** PASSIVO***	1.924.810,10 C
PASSIVO CIRCULANTE	206.988,71 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	206.988,71 C
FORNECEDORES	123.478,98 C
FORNECEDORES NACIONAIS	123.478,98 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	83.509,73 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	38.553,01 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	44.956,72 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	336.150,85 C
Obrigações de Longo Prazo	336.150,85 C
Fornecedores	162.944,40 C
Fornecedores Nacionais	162.944,40 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	53.109,92 C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	53.109,92 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.096,53 C
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	120.096,53 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.381.670,54 C
CAPITAL REALIZADO	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	30.000,00 C
OUTRAS CONTAS	1.351.670,54 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.351.670,54 C
LUCROS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	132.313,81 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas da página nº 41 e 42 do Livro Diário nº 009 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade n° 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado

A empresa não possui Auditório Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.228.820,85
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.228.820,85
010.01.04	Receita de Serviços de Comunicação SCM	1.228.820,85
(-) 020	Deduções da Receita	50.924,77
020.01	Impostos Faturados	50.924,77
020.01.05	Simples Nacional	50.924,77
(=) 030	Receita Líquida	1.177.896,08
(+) 050	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	149.678,18
050.01	Custo dos Produtos Vendidos	149.678,18
(=) 060	Lucro Bruto	1.028.217,90
(-) 070	Despesas Operacionais	1.160.531,71
070.01	Despesas Administrativas	1.054.924,32
070.02	Despesas Tributárias	8.914,02
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	21.964,20
070.03.01	Despesas Financeiras	21.964,20
070.04	Outras Despesas Operacionais	74.729,17
(=) 110	Lucro Operacional	(132.313,81)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(132.313,81)
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(132.313,81)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(132.313,81)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das páginas nº 43 do Livro Diário nº 009 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade nº 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado

A empresa não possui Auditório Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

DLPA 12/2024

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284, Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.483.984,35
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(132.313,81)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	1.351.670,54

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das páginas nº 44 do Livro Diário nº 009 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade nº 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado

A empresa não possui Auditório Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

CCL
FLS. 279

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Mês/Ano: 12/2024
NIRE: 21200703479 DATA: 08/04/2010
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
IGE	Indice de Grau de Endividamento Geral	((c201+c20301)/(c1))	
	((206.988,71 + 336.150,85)/(1.924.810,10))		0,28
	Quanto a empresa possui de Passivo Circultante e Realizavel ao Longo Prazo para cada R$ 1,00 de Ativo Total. Quanto Menor, melhor.		
ISG	Indice de Solvência Geral	(c1)/(c201+c20301)	
	(1.924.810,10)/(206.988,71 + 336.150,85)		3,54
	Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R$ 1,00 de Passivo Circultante e Realizavel ao Longo Prazo. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	159.660,84 / 206.988,71		0,77
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10701)/(c201+c20301)	
	(159.660,84 + 0,00)/(206.988,71 + 336.150,85)		0,29
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das páginas nº 52 do Livro Diário nº 009 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a autenticidade nº 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743.

A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado

A empresa não possui Auditório Independente

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Eddie Lawson Costa Gomes, brasileiro, casado, Comericante, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.096.873-75, representante legal da sociedade BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, com sede à TV Jose Vieira Chaves, nº 284, Centro – CEP 65.606-185 – Caxias – MA; conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Sérgio de Moura Batista, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 910.233.913-49, e no CRC sob o nº 006653/O-7, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12/2024], exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Caxias - Ma, 23 de Maio de 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
Eddie Lawson Costa Gomes
024.124.073-55
Sócio-Administrador

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
Sérgio de Moura Batista
910.233.913-49
Contador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50134960** e o código CRC **A667D38A**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50134960

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2025 08:43 SOB Nº 20250649837.
PROTOCOLO: 250649837 DE 23/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508503800. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.
NIRE: 21200703479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2025.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CCL FLS. 778

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00002293
Nome: SERGIO DE MOURA BATISTA CPF: 910.233.193-49
CRC/UF n.º PI-006653/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14/07/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **910.233.193-49** Controle : **7459.8714.9342.9656**

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, estabelecida nacidade de Caxias - MA, Travessa José Vieira Chaves nº 284, Centro, presta serviços especializados de TRÂNSITO IP E ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, com a capacidade de 10 Gbps, para atender as necessidades da **GRUPO EDUCA LTDA - UNIFACEMA**, CNPJ - 08.074.032/0001-43, sediada na Rua Aarão Rei, nº 1.000, Bairro Centro, CEP: 65.606-020 na cidade de Caxias/MA, tendo como representante legal José de Arribamar Alves Teixeira Júnior**, CPF: 837.879.503-97, número para contato (99) 98852-9549, desde de 02/05/2023** conforme contrato nª 1427, 5088 e 7240 nas seguintes regiões de atuação: **Caxias – MA**, **Presidente Dultra – MA** e **Codó - MA** , mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós IDÔNEA e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

Cidade/MA, 16 de julho de 2024.

GRUPO EDUCA LTDA:08074032000143

Assinado digitalmente por GRUPO EDUCA LTDA:08074032000143
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Caxias, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=GRUPO EDUCA LTDA:08074032000143
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: JOSE DE ARRIBAMAR ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Data: 2024.07.16 18:28:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

GRUPO EDUCA LTDA
CNPJ: 08.074.032/0001-43

Missão: "Proporcionar a Formação de Profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da Sociedade, com atuação de práticas de ensino presencial e a distância, em todo território nacional."

CCL
FLS. Página nº 0880

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 2148241/2025
Emissão: 28/05/2025
Validade: 17/10/2025
Chave: 3xA96

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Registro: 12183982000183

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 30.000,00

Data do Capital: 08/04/2010

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

Restrições do Objetivo Social:EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO MEDIANTE RESOLUÇÃO EMITIDA PELO CFT.

Endereço Matriz: TRAVESSA JOSE VIEIRA CHAVES, 284, CENTRO, CAXIAS, MA, 65606185

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/10/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM da Responsabilidade Técnica do profissional: MATHEUS RAMOS SANTOS. Data de fim da responsabilidade técnica: 17/10/2025

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (2/2)

Responsáveis Técnicos

Profissional: MATHEUS RAMOS SANTOS

Registro: 05684230385

CPF: 056.842.303-85

Data Início: 17/10/2024

Data Fim: 17/10/2025

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CCL FLS. 281

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **12.183.982/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:07:55 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 042/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
14/05/2025 12:25	15/05/2025 08:00	26/05/2025 23:59	29/05/2025 08:00	29/05/2025 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
21/05/2025 - 10:44:26	Venho, por meio deste, impugnação ao edital referente ao compartilhamento de postes com a Equatorial	27/05/2025 - 09:17:40	Indeferido	Pedido: Impugnação ao edital referente ao compartilhamento de postes com a Equatorial-MA.pdf Julgamento: Resp Impugnação PE 042 2025.pdf

Embasamento: Venho, por meio deste, impugnação ao edital referente ao compartilhamento de postes com a Equatorial - MA
Res. Normativa AGÊNCIAL NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL Nº 1.044, de 27 de Setembro de 2022, que Estabelece os procedimentos para compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica, como meio de suporte para instalação de equipamentos de terceiros ou para utilização da rede elétrica como meio de transporte de sinais para comunicação.

Julgamento: SEGUE EM ANEXO, RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇAO.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
22/05/2025 - 17:44:59	Esclarecimento CADASTRAMENTO DE PROPOSTA	27/05/2025 - 12:19:59

Dúvida: Solicito esclarecimento referente ao item abaixo:

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O cadastramento da proposta inicial no lance será por ITEM (cada localidade/endereço) ou por GRUPO ÚNICO (onde os todas as localidades estarão unificadas)?

Resposta: SR. LICITANTE.
SE TRATA SOMENTE DE UM ITEM, ONDE O MESMO SE TRATA DE SERVIÇOS A SER FORNECIDO, CADASTRAMENTO SERA RELAIZADO ATRAVES DO PORTAL.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA 50 SETORES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, COM NO MÍNIMO 300 MB EM CADA SETOR	18.663,33	12	MÊS	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/05/2025 - 12:23	EDITAL PE 042 2025 Internet.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/05/2025 - 10:28:49	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2025 - 09:15:06	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2025 - 10:36:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 042/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

CCL
FLS. 283

11/06/2025 - 11:29:10	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 12:49:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 042/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 15:06:15	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2025 - 16:24:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 042/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	N/C	N/C	5.500,00	12	66.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	15/05/2025 - 15:27:11	N/C	N/C	12	R$18.600,00	R$ 223.200,00	Não
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	20/05/2025 - 11:56:54	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	25/05/2025 - 18:23:29	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	28/05/2025 - 08:53:53	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	28.727.320/0001-67	28/05/2025 - 14:25:35	N/C	N/C	12	R$18.500,00	R$ 222.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

REDE ULTRACONECTA NET LTDA	20.657.697/0001-85	28/05/2025 - 15:28:29	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
ELTON VIEIRA VALE DA COSTA	27.118.039/0001-64	28/05/2025 - 15:42:25	Ont intelbras	Intelbras	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Sim
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	28/05/2025 - 17:39:00	N/C	N/C	12	R$18.663,33	R$ 223.959,96	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	28.727.320/0001-67	90 dias
REDE ULTRACONECTA NET LTDA	20.657.697/0001-85	60 dias
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	60 dias
DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	41.644.220/0001-35	90 dias
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	180 dias
NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	41.799.009/0001-91	60 dias
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	60 dias
ELTON VIEIRA VALE DA COSTA	27.118.039/0001-64	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/05/2025 - 15:27:11	18.600,00 (proposta)	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
20/05/2025 - 11:56:54	18.663,33 (proposta)	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
25/05/2025 - 18:23:29	18.663,33 (proposta)	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
28/05/2025 - 08:53:53	18.663,33 (proposta)	37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
28/05/2025 - 14:25:35	18.500,00 (proposta)	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
28/05/2025 - 15:28:29	18.663,33 (proposta)	20.657.697/0001-85 - REDE ULTRACONECTA NET LTDA	Válido
28/05/2025 - 15:42:25	18.663,33 (proposta)	27.118.039/0001-64 - ELTON VIEIRA VALE DA COSTA	Válido
28/05/2025 - 17:39:00	18.663,33 (proposta)	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:07:46	18.000,00	20.657.697/0001-85 - REDE ULTRACONECTA NET LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:11:07	17.900,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:11:44	17.850,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:12:05	17.800,00	27.118.039/0001-64 - ELTON VIEIRA VALE DA COSTA	Válido
29/05/2025 - 09:12:32	17.500,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:12:36	17.780,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:13:12	17.485,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:13:16	17.450,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:13:33	17.000,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:14:09	16.980,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:14:28	16.970,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:14:32	17.100,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

29/05/2025 - 09:14:34	13.000,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:15:34	16.960,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:15:35	16.900,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:15:43	13.100,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
29/05/2025 - 09:15:44	16.500,00	20.657.697/0001-85 - REDE ULTRACONECTA NET LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:16:34	16.500,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:16:44	16.450,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:17:10	15.000,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:17:16	16.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:18:14	13.080,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:19:08	13.050,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:20:23	13.001,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:21:49	16.440,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:22:12	12.900,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
29/05/2025 - 09:23:42	16.400,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:23:45	12.950,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:24:23	12.850,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:24:57	12.849,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:25:08	12.500,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
29/05/2025 - 09:25:11	12.800,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:25:23	12.400,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:26:20	12.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:27:51	12.450,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:28:09	12.440,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:28:46	12.439,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:29:26	12.430,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:29:48	12.425,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:30:03	12.410,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:30:21	12.401,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:31:44	12.409,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:33:02	12.400,50	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:34:10	12.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:35:07	12.300,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:36:05	12.390,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:37:37	12.395,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:37:40	12.290,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:38:21	12.200,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

CCL
FLS. 286

29/05/2025 - 09:38:37	12.295,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:39:09	12.150,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:39:17	12.205,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:39:21	12.100,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:40:03	12.050,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:40:28	12.000,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:41:53	11.995,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:42:16	11.900,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:43:22	12.100,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:43:29	11.850,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:44:30	11.840,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:44:55	11.800,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:46:01	11.700,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:46:17	11.600,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:47:24	11.500,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:47:52	11.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:48:10	10.900,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:48:53	10.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:49:19	10.700,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:49:51	10.650,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:50:07	10.600,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:50:23	10.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:50:47	10.490,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:50:51	10.400,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:50:55	10.450,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:51:02	10.350,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:51:17	10.300,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:51:49	10.290,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:52:03	10.200,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:52:31	10.100,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:53:09	10.090,00	41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	Válido
29/05/2025 - 09:53:28	10.050,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:53:40	10.000,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:53:57	9.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:54:21	9.800,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:55:29	9.850,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:56:57	9.750,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

29/05/2025 - 09:57:05	9.700,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:58:15	9.600,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:58:29	9.500,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:58:49	9.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:59:01	9.300,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:59:07	9.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 09:59:41	8.900,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:00:05	8.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:00:19	8.700,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:00:44	8.600,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:01:06	8.500,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:01:14	8.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:01:36	8.300,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:01:50	8.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:02:12	7.900,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:02:22	7.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:02:36	7.700,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:02:54	7.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:03:09	7.400,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:03:23	7.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:03:36	7.200,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:04:11	7.100,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:04:23	7.000,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:04:40	6.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:05:02	12.000,00	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
29/05/2025 - 10:05:33	6.800,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:05:49	6.700,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:06:15	6.600,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:06:44	6.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:06:58	6.400,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:07:25	6.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:07:42	11.900,00	28.727.320/0001-67 - T. M. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:08:09	5.900,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:08:20	5.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:08:31	5.700,00	41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
29/05/2025 - 10:09:06	5.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/06/2025 - 10:36:11	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Diligencias.rar
0001	11/06/2025 - 12:49:05	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentos Habilitação.pdf
0001	11/06/2025 - 16:24:03	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Carta_Proposta_assinado.pdf

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/06/2025 - 10:06:19	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	Item 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor

DIANTE DE UMA ANALISE MINUCIOSA NAS NOTAS FISCAIS E COMPOSÇÃO APRESENTADAS, CONSTATAMOS QUE A LICITANTE APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/06/2025 - 15:02	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
27/05/2025 - 09:17:40	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resp Impugnação PE 042 2025.pdf) em 27/05/2025 às 09:17.
29/05/2025 - 08:03:24	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
29/05/2025 - 08:21:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/05/2025 - 09:04:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/05/2025 - 09:04:40	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/05/2025 - 09:04:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/05/2025 - 09:04:40	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/05/2025 - 09:06:14	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/05/2025 - 09:06:14	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/05/2025 - 10:11:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/05/2025 - 10:27:52	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME com lance de R$ 5.500,00.
29/05/2025 - 10:28:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:30 do dia 29/05/2025.
29/05/2025 - 10:34:08	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, senhor pregoeiro, já apresentamos nosso melhor lance.
29/05/2025 - 11:44:12	Pregoeiro	ATENÇÃO SRS. LICITANTES
29/05/2025 - 11:44:55	Pregoeiro	A SESSAO SERA SUSPENSA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 03/06/2025 AS 09:00HS.
03/06/2025 - 09:06:09	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
03/06/2025 - 09:14:06	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE.
03/06/2025 - 09:14:43	Pregoeiro	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
03/06/2025 - 09:14:51	Pregoeiro	SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, NOTAS FISCAIS DO ITEM: 01. EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS ANTERIORES A ABERTURA DESTE CERTAME, AS NOTAS FISCAIS, DEVERÃO TER PREÇOS INFERIOR E/OU SIMILARES AO OFERTADO, E QUE SEJAM ACOMPANHADO COM A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE EXECUÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E FRETES), PARA PODERMOS AFERIR REALMENTE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MERCADO, COM INTUITO DE AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DA PROPOSTA, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRAMENCIONADO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADASOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DESTE SISTEMA, NOTAS FISCAIS DO ITEM: 01. EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS ANTERIORES A ABERTURA DESTE CERTAME, AS NOTAS FISCAIS, DEVERÃO TER PREÇOS INFERIOR E/OU SIMILARES AO OFERTADO, E QUE SEJAM ACOMPANHADO COM A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, (CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE EXECUÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E FRETES), PARA PODERMOS AFERIR REALMENTE OS PREÇOS... (CONTINUA)

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

03/06/2025 - 09:14:51	Pregoeiro	(CONT. 1) OFERTADOS ESTÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MERCADO, COM INTUITO DE AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DA PROPOSTA, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRAMENCIONADO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA
03/06/2025 - 09:15:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:15 do dia 03/06/2025.
03/06/2025 - 10:36:11	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/06/2025 - 10:37:09	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia, senhor pregoeiro, segue como solicitado as Notas Fiscais e Composição de Custos comprovando a nossa exequibilidade.
03/06/2025 - 11:21:02	Sistema	O fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/06/2025 - 11:21:02	Sistema	Motivo: ITEM DESCLASSIFICADO, TENDO EM VISTA QUE LICITANTE APRESENTOU COMPOSIÇÃO E NOTAS FISCAIS EM DESACORDO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO CHAT
03/06/2025 - 11:21:02	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA com lance de R$ 5.700,00.
03/06/2025 - 15:02:39	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTES.
03/06/2025 - 15:03:23	Pregoeiro	A SESSAO SERA SUSPENSA E RETORNAREMOS AO CERTAME NO DIA 05/06/2025 AS 11:00HS.
05/06/2025 - 14:21:54	Pregoeiro	ATENÇÃO SRS. LICITANTES
05/06/2025 - 14:23:42	Pregoeiro	SESSAO SERA SUSPENSA E RETORNAREMOS AO CERTAME NO DIA 09/06/2025 AS 08:00HS.
09/06/2025 - 08:04:08	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
09/06/2025 - 14:43:19	Pregoeiro	SESSAO SERA SUSPENSA E RETORNAREMOS AO CERTAME NO DIA 11/06/2025 AS 10:00HS.
11/06/2025 - 10:00:44	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
11/06/2025 - 10:04:26	Pregoeiro	ATENÇÃO SRS. LICITANTES.
11/06/2025 - 10:06:19	Sistema	O fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
11/06/2025 - 10:06:19	Sistema	Motivo: DIANTE DE UMA ANALISE MINUCIOSA NAS NOTAS FISCAIS E COMPOSÇÃO APRESENTADAS, CONSTATAMOS QUE A LICITANTE APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS SOLICITADO PELO PREGOEIRO.
11/06/2025 - 10:06:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA com lance de R$ 5.500,00.
11/06/2025 - 10:06:43	Sistema	O fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
11/06/2025 - 10:06:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2025 às 10:36.
11/06/2025 - 11:28:19	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE.
11/06/2025 - 11:29:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 11/06/2025.
11/06/2025 - 11:29:09	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE CLASSIFICADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADAS, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
11/06/2025 - 12:49:05	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/06/2025 - 12:49:24	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia, segue como solicitado
11/06/2025 - 14:31:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
11/06/2025 - 14:31:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/06/2025 às 15:02.
11/06/2025 - 15:05:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/06/2025 - 15:06:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 12/06/2025.
11/06/2025 - 15:06:15	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE VENCEDORA, PROPOSTA READEQUADA, CONFORME PRAZO ESTABELECCIDO NO CHAT.
11/06/2025 - 16:24:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
11/06/2025 - 16:24:19	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Segue carta proposta assinada.

Lucio André Galeno Simões

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:08:32.
Código verificador: D1421D

CCL
FLS. 290

bitmail

C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225
Rua Aarão Rei 722, Centro – CEP 65606-020 – Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Componente	Valor (R$)
DEDICADO_1GB_2020.1 (downstream) e (Upstream)	R$ 1.500,00
Equipamento / Infraestrutura	R$ 340,00
Mão de Obra / Suporte	R$ 150,00
Tributos (Simples Nacional - 6%)	R$ 138,00
Margem de Lucro	R$ 872,00
Total	R$ 3.000,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS
Data: 03/06/2025 10:26:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CCL
FLS. 291

Nota de SCM modelo 21

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.183.982/0001-83
IE/RG: 123363225
Fone: (99) 3521-7782

RUA AARÃO REIS, 722 - CENTRO
CEP: 65606-020 - Caxias/MA
E-mail: financeiro@bitmail.com.br - Site: www.bitmail.com.br

Nota fiscal Nº
000.011.339
Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato **000002080**

Destinatário:
1934 - MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 12.919.464/0001-85 **IE/RG:** 123484413
Av. Santos Dumont , 74 - Seriema
Caxias / Estado do Maranhão CEP: 65605-000
Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

CFOP	Natureza da operação
5303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial

Base de cálculo do ICMS	Aliquota	Valor do ICMS	Valor do FUST	Valor do FUNTTEL	Período da Prestação	Data da Emissão
0,00	0	0,00	0,00	0,00	Janeiro/2025	31/01/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
DEDICADO_1GB_2020.1	1	3.000,00	3.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 3.000,00

Informações complementares

Reservado ao fisco
AUTENTICAÇÃO DIGITAL: DF67.5AB5.EE17.3A33.5386.87CF.C462.A403

FLS. CCB 892

Nota de SCM modelo 21

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.183.982/0001-83
IE/RG: 123363225
Fone: (99) 3521-7782

RUA AARÃO REIS, 722 - CENTRO
CEP: 65606-020 - Caxias/MA
E-mail: financeiro@bitmail.com.br - Site: www.bitmail.com.br

Nota fiscal Nº
000.011.902
Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato **000002080**

Destinatário:
1934 - MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 12.919.464/0001-85 **IE/RG:** 123484413
Av. Santos Dumont , 74 - Seriema
Caxias / Estado do Maranhão CEP: 65605-000
Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

CFOP	Natureza da operação
5303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial

Base de cálculo do ICMS	Aliquota	Valor do ICMS	Valor do FUST	Valor do FUNTTEL	Período da Prestação	Data da Emissão
0,00	0	0,00	0,00	0,00	Fevereiro/2025	28/02/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
DEDICADO_1GB_2020.1	1	3.000,00	3.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 3.000,00

Informações complementares

Reservado ao fisco
AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 3B3C.72AF.904B.50EA.5F4A.3804.9313.BC55

CCL
FLS. 493

Nota de SCM modelo 21

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.183.982/0001-83
IE/RG: 123363225
Fone: (99) 3521-7782

RUA AARÃO REIS, 722 - CENTRO
CEP: 65606-020 - Caxias/MA
E-mail: financeiro@bitmail.com.br - Site: www.bitmail.com.br

Nota fiscal Nº
000.012.448
Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato **000002080**

Destinatário:
1934 - MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 12.919.464/0001-85 **IE/RG:** 123484413
Av. Santos Dumont , 74 - Seriema
Caxias / Estado do Maranhão CEP: 65605-000
Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

CFOP	Natureza da operação
5303	**Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial**

Base de cálculo do ICMS	Aliquota	Valor do ICMS	Valor do FUST	Valor do FUNTTEL	Período da Prestação	Data da Emissão
0,00	0	0,00	0,00	0,00	Março/2025	31/03/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
DEDICADO_1GB_2020.1	1	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			**3.000,00**

Informações complementares

Reservado ao fisco
AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 990E.94FC.833E.DA99.C9E4.C0F0.FBEA.DCAA

CCL
FLS. 294

Nota de SCM modelo 21

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.183.982/0001-83
IE/RG: 123363225
Fone: (99) 3521-7782

RUA AARÃO REIS, 722 - CENTRO
CEP: 65606-020 - Caxias/MA
E-mail: financeiro@bitmail.com.br - Site: www.bitmail.com.br

Nota fiscal Nº
000.013.015
Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato **000002080**

Destinatário:
1934 - MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 12.919.464/0001-85 **IE/RG:** 123484413
Av. Santos Dumont , 74 - Seriema
Caxias / Estado do Maranhão CEP: 65605-000
Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

CFOP	Natureza da operação
5303	**Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial**

Base de cálculo do ICMS	Aliquota	Valor do ICMS	Valor do FUST	Valor do FUNTTEL	Período da Prestação	Data da Emissão
0,00	0	0,00	0,00	0,00	Abril/2025	30/04/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
DEDICADO_1GB_2020.1	1	3.000,00	3.000,00
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	3.000,00

Informações complementares

Reservado ao fisco
AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 3743.EF5C.F9BE.1D4E.CC3C.8183.E20E.884F

CCL
FLS. 295

Nota de SCM modelo 21

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.183.982/0001-83
IE/RG: 123363225
Fone: (99) 3521-7782

RUA AARÃO REIS, 722 - CENTRO
CEP: 65606-020 - Caxias/MA
E-mail: financeiro@bitmail.com.br - Site: www.bitmail.com.br

Nota fiscal Nº
000.013.603
Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato **000002080**

Destinatário:
1934 - MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 12.919.464/0001-85 **IE/RG:** 123484413
Av. Santos Dumont , 74 - Seriema
Caxias / Estado do Maranhão CEP: 65605-000
Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

CFOP	Natureza da operação
5303	**Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial**

Base de cálculo do ICMS	Aliquota	Valor do ICMS	Valor do FUST	Valor do FUNTTEL	Período da Prestação	Data da Emissão
0,00	0	0,00	0,00	0,00	Maio/2025	30/05/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
DEDICADO_1GB_2020.1	1	3.000,00	3.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 3.000,00

Informações complementares

Reservado ao fisco
AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 6076.9C85.8CE2.580C.3B40.9E21.EEE3.48F7

FLS. CCL 296

Bitmail Serviços de Informática Ltda
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225
Rua Aarão Rei 722, Centro – CEP 65606-020 – Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782

CARTA PROPOSTA

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Aquisição de Serviços de Fornecimento de Internet, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0866/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor.	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Valor final da proposta R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Validade da proposta: Conforme Edital

Conta para pagamento dos serviços:

Caixa Econômica Federal
Agência 0028
Operação 003
Conta 1480-7
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Caxias MA, 11 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS
Data: 11/06/2025 16:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Marcos Santana Farias
CPF 863.979.403-06
Sócio / Administrador

CCL
FLS. 294

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 042/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor - Valor Referência: 18.663,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (12.183.982/0001-83)	Adjudicado em: 16/06/2025 - 16:35:38 - Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA	66.000,00

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2025 às 09:50:52.
Código verificador: D18E40

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 51/2025

Processo nº 866/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

---

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 042/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet destinado a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

---

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 042/2025 para **registro de preços**, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. O registro de preços é uma ferramenta estratégica que permite maior eficiência na aquisição de bens e serviços, otimizando o uso de recursos públicos e facilitando contratações futuras com base em um processo licitatório único.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6°, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

O decreto nº 11.462/2023 trouxe novas diretrizes para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que serão avaliadas neste relatório.

---

2. Fundamentação Legal

A análise do processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas e o Sistema de Registro de Preços:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
  - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
  - **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
  - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:**
  - **Art. 1º a 16:** Estabelece normas para o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, incluindo regras para a instituição de atas de registro de preços, adesões, execução e validade dessas atas.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

---

3. Procedimento de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023 introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.

- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como "carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.
- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

---

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

4.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R$ 223.959,96 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

---

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico para registro de preços foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 042/2025, para a contatação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, destinado a atender a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O

Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório,** recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 25 de junho de 2025.

Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

CCL
FLS. 304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
Secretaria de Proteção Social, Primeira Infancia e Pessoa Idosa
Registro de Preços Eletrônico - 042/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet para 50 setores da rede de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa do Município de Caxias, com no mínimo 300 Mb em cada setor - N/C - Valor Referência: 18.663,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	5.500,00	66.000,00	Homologado em 10/07/2025 11:57:54 Por: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/07/2025 às 09:00:54.
Código verificador: D6B27B